AS NEGOCIAÇÕES COM A INGLATERRA

NO

PERIODO DE 1886 A 1889

DISCURSO

PROFERIDO NA

CAMARA DOS DIGNOS PARES DO REINO

EM

SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1891

POR

HENRIQUE DE BARROS GOMES

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1891

327.4674-2
1327f

É ainda cedo para que possa fazer-se a historia completa, e, sobre essa base essencial, a apreciação justa das nossas relações internacionaes, no periodo agitado, durante o qual seis das nações europêas ultimaram a partilha da Africa entre si.

Os documentos publicados a tal respeito pelas diversas chancellarias, e as explicações verbaes ou escriptas, a que podem ter-se visto forçados os intervenientes n'essas negociações, constituem por emquanto narrativas necessariamente truncadas e parciaes, pautadas todas ellas por conveniencias de ordem diversa, mas importando quasi sempre a necessidade de reserva e discrição.

Julguei dever preceder com estas breves considerações a divulgação pela imprensa das poucas palavras que ha dias proferi na camara dos dignos pares, mais do que por necessidade de defeza propria, para cumprir o que reputei um dever imprescindivel para com o meu paiz.

Não me soffreu o animo deixar proferir, sem correctivo prompto, uma affirmação que envolveria, quando passada em julgado, a justificação do procedimento havido com Portugal, sendo assim nós os portuguezes os que contribuiriamos para afastar da nação as sympathias geraes que a acompanharam e fortaleceram em um dos lances mais angustiosos da sua moderna historia.

E seja-me licito accrescentar ainda algumas linhas para os que hoje, *post factum,* só querem ver na lucta que sustentámos os sacrificios de toda a ordem que ella nos custou.

A definitiva circumscripção do nosso, mercê de Deus e do perseverante esforço da nação, ainda tão vasto dominio africano, é o complemento ultimo de um problema que constitue o fundo historico da sociedade portugueza, a partir do primeiro quartel do seculo XV. Suppor que elle se resolveria sem abalo ou commoção, imaginar possivel descobrir e realisar serenamente uma formula onde cou-

bessem as aspirações enraizadas no espirito do povo portuguez por uma tradição de mais de quatro seculos sem parallelo na historia, e as tendencias expansivas de uma raça hoje sem rival na energia, no espirito dominador e nos meios de acção, era, e a logica dos factos o demonstrou, uma utopia, sob cujo influxo mal podem ser avaliados, sem grave injustiça, os actos dos homens e a attitude das nações.

Se a tentativa de conciliação, a que, por minha parte, tão convicta e promptamente me prestei, em maio de 1889, tivesse logrado vencer as resistencias que desde logo se ergueram contra ella em Inglaterra, qual teria sido o acolhimento que a opinião publica lhe reservava em Portugal?

A que doestos e incriminações se não haveria exposto o ministro que em meados d'aquelle anno de 1889, quando diariamente chegavam a Lisboa noticias confirmando o pleno exito de todas as expedições portuguezas enviadas á Africa central, tivesse ligado o seu nome e prendido a sua responsabilidade, e com ella a do paiz, a um convenio firmado em taes bases?

Não condemnemos, pois, a lucta mantida com energia e dignidade na defeza do direito, e saibamos agora supportar com nobreza, e até mesmo apreciando-lhe o indiscutivel valor moral, os sacrificios a que tamanha lucta nos expoz. Constituem, uma e outros, condição inseparavel da humanidade e elemento imprescindivel para a conquista de um progresso qualquer, na ordem physica ou moral. Se no presente caso lhes for dado produzir a scentelha que reanime o espirito entorpecido da nação, acordando n'elle as crenças alevantadas e vivificantes, a reminiscencia de antigos brios e energia, poderá ainda Portugal contar no futuro dias de prosperidade e grandeza, e logrará manter entre as nações o logar proeminente que a historia lhe assignala, e o espirito audaz de passadas gerações com tamanha gloria lhe soube grangear.

O sr. **Barros Gomes**: — Inscrevi-me sobre a ordem, e ignoro, desejando aliás sabel-o, se está inscripto algum orador sobre a materia. Digo isto, porque, nas condições em que me chega a palavra, escassamente encontrarei tempo para expor as rasões que me persuadem a já não usar d'ella com a largueza e no intuito que primeiro tivera em mente.

De que servirá, pois, em tal caso, ler e enviar para a mesa uma moção redigida quasi por simples obediencia aos preceitos regimentaes?

Continuarei, no emtanto, não havendo quem a isso se opponha por parte da camara e muito especialmente se v. ex.ª se digna permittil-o, a dizer o pouco a que as circumstancias da hora e do cansaço de todos nós forçadamente me restringem.

No actual momento historico uma preoccupação unica deve dominar o animo de todos os que temos um voto n'esta assembléa, é a da conveniencia para o paiz de se concluir hoje mesmo o exame e discussão das bases do tratado que o governo sujeitou ao nosso voto.

N'este assumpto tenho sempre posto acima de toda e qualquer outra consideração o bem da nação. N'elle e só n'elle se inspiraram todos os meus actos como ministro.

Dictou-me elle ainda o silencio pertinaz observado em todo o periodo decorrido desde 11 de janeiro de 1890 até hoje, com excepção da sessão d'esta casa na qual, vindo em apoio do governo, defendi, como par do reino, o nosso direito ás duas regiões marginaes do Zambeze até ao Zumbo, sem exigir declarações do mesmo governo, ou de outra fórma o embaraçar.

E hoje, seja qual for a minha situação, que no presente debate é excepcional, entendo ainda não dever demorar-me muito com explicações que tenham um caracter meramente pessoal, preferindo permanecer sob o peso de uma accusação, que reputo injusta, a aprasar, por um dia que seja, o termo se não feliz, honroso ao menos, de uma contenda porfiada que dura ha mais de quatro annos, e que tão fundamente tem abalado o nosso organismo social.

Reunidas antes de hontem em sessão plenaria as tres commissões d'esta camara para examinarem as bases do tratado, abstive-me de fazer a respeito d'esse documento a menor consideração, limitando-me a assignar o parecer que me foi lido e que me mereceu, na fórma dignissima por que estava redigido, na doutrina que expunha, e nas suas conclusões, inteira approvação.

Aberto o debate em sessão de hontem, era intenção minha não me inscrever, sujeitando-me á contingencia de ser assim o unico, dos que têem responsabilidades n'esta gravissima pendencia, a desamparar a propria defeza, reservando para uma opportunidade, que talvez só muito tarde chegasse, o desaffrontar me das accusações as mais acerbas, embora tambem as mais contradictorias, pois têem variado desde a de subserviencia humilhante, até á de intransigencia absoluta, desde a do sentimentalismo patriotico do odio até á da traição por fraqueza e cobardia! Que todas estas accusações vi levantadas successivamente contra mim nas camaras, na imprensa e até nas praças publicas, ao sabor da paixão popular ou politica predominantes na occasião em que eram formuladas!

Se hoje me deliberei a modificar resolução tão meditada é porque, no sentir de quantas pessoas consultei, seria inexplicavel o meu silencio em face da severissima censura envolvida nas phrases de um digno par, que a todos nos merece o mais alto conceito pela nobreza e independencia do seu caracter, esclarecido patriotismo, desassombro com que traduz as suas convicções, e até relevo historico e litterario que a sua palavra sabe imprimir aos assumptos que discute.

Póde ser que eu esteja em erro, e já hoje e particularmente o digno par, a que alludo, o sr. Costa Lobo, me disse que não visára a minha responsabilidade senão em duas determinadas referencias, feitas no decurso da sua aliás tão notavel oração; outra, porém, foi a minha impressão, e creio que a de toda a camara.

Pareceu-me que só a mim se tivera em vista no inteiro discurso do digno par, que eu era claramente designado como principal causador, senão unico de todos os dissabores accarretados sobre o paiz durante esta prolongada pendencia, por effeito do criterio errado a cuja inspiração havia obedecido ao dirigil-a desde o seu inicio.

Esse criterio fôra, no sentir do digno par, o da intransigencia absoluta, aquelle que se traduz pela conhecida e historica formula de «nem um palmo do nosso territorio,

nem uma pedra das nossas fortalezas». Ora isto é profundamente inexacto. Affirmo-o perante a camara e perante o paiz inteiro, do modo mais peremptorio, com a plena convicção que podem dar a alguem a consciencia dos seus actos e o sentimento da propria responsabilidade. O criterio unico a que os meus actos sempre obedeceram foi o de procurar chegar a um accordo, mas um accordo honroso, com a Inglaterra, e quem diz accordo suppõe mutua transigencia.

O meu desejo sincero foi o de conquistar, mesmo á custa das mais enraizadas aspirações nacionaes, uma delimitação conveniente para as duas provincias de Angola e Moçambique, delimitação que lhes assegurasse autonomia politica e economica, e nos garantisse um futuro colonial não desdizendo das nossas tradições e passada grandeza.

E permitta-me o digno par declarar-lhe que de modo algum o acompanho nas considerações que produziu ácerca do direito, quando sustentado por nações pequenas que não dispõem da força para o fazer valer. A intransigencia na affirmação firme e repetida do direito, quando constantemente acompanhada da declaração de que se está disposto a transigir sobre elle, não é nem póde ser senão mera garantia de melhor exito na liquidação ultima de uma pendencia internacional. *(Apoiados.)*

E eu estou n'este momento munido com documentos, cuja leitura bastaria para provar á camara, de modo irrefragavel, não ter sido nunca o criterio da intransigencia final, que se me quer attribuir, o que em mim imperou.

Desejei sempre negociar um accordo, á custa de sacrificios, e aproveitei anciosamente a minima occasião em que me pareceu descobrir a perspectiva de chegar a um resultado decoroso e conveniente para o paiz.

Eu não fui o auctor do mappa côr de rosa. Appareceu elle annexo a um dos protocollos das conferencias celebradas em París para delimitação da Guiné. Declinando de mim a responsabilidade d'esse mappa, não envolvo n'esse acto uma censura qualquer ao seu auctor e meu amigo o digno par Barbosa du Bocage.

Bem pelo contrario. Presto homenagem aos intuitos patrioticos que o animaram e que eram justificaveis na epocha em que o mappa referido foi coordenado.

As aspirações da Gran-Bretanha nem sequer attingiam então a margem sul do Zambeze. Uma administração liberal, presidida pelo sr. Gladstone, até limitára o protectorado sobre o paiz de Khama, o Bamanguato, cortando-o pelo parallelo de 22°, alem do qual a Inglaterra não pre-

tendia alastrar-se. Conquistada, por isso, n'essa epocha com facilidade a acquiescencia da França ao nosso alargamento para o interior do continente, d'ella se derivára logicamente a da Allemanha, em uma negociação que se impunha e que tambem já fôra iniciada pelo meu illustre predecessor. Davam-nos taes acquiescencias um argumento mais a fazer valer perante a Inglaterra, quando se chegasse á negociação, para nós capital, de um tratado de limites com esta potencia.

Mas constituiu, porventura, em minhas mãos o mappa côr de rosa um insuperavel obstaculo a uma intelligencia com a Gran-Bretanha?

Os documentos provam precisamente o contrario, e por o meu espirito de transigencia claramente manifestado desde o começo fui eu censurado na camara dos senhores deputados, com a maxima aspereza, entre outros, pelo actual sr. ministro da marinha.

Quando em 13 de agosto de 1887 o sr. Mauricio de Bunsen, então encarregado de negocios de Inglaterra, me entregou um protesto provocado directamente pela publicação do mappa referido, e n'esse protesto se referiu especialmente á região do Nyassa e ao paiz dos Matebelles, eu, respondendo em nota de 19 do mesmo mez, na qual sustentei com firmeza á face do direito internacional e da historia o bem fundado das nossas aspirações, acrescentava, comtudo, que nas convenções celebradas com a França e Allemanha se resalvavam os direitos já adquiridos por outras potencias na região reservada para a influencia de Portugal, e que, por nossa parte, acceitariamos com prazer a allegação d'esse direito para o ter em conta quando provada a sua existencia. Emquanto aos Matebelles dizia que antigos tratados celebrados ainda no seculo XVII justificavam de certo a *nossa tentativa recente de ali exercer influencia,* mas a conveniencia de chegar a um accordo territorial com a Inglaterra levar-nos-ia gostosamente, para conseguir tão grande vantagem, a ceder n'esse e até em outros pontos das nossas aspirações [1].

Repare bem a camara n'estas expressões: *tentativa recente de ali exercer influencia.*

Foram ellas muito culculadas. Se por um lado revelavam o espirito de transigencia, por outro inspiravam-se

---

[1] Vide documentos n.os I e II.

na situação de Portugal n'aquella região, para a posse da qual apenas podiamos allegar um antigo direito historico.

Acceitando o mappa côr de rosa, em these, e como elemento de negociações, eu divergia d'elle em dois pontos de facto, a inserção do paiz dos Matebelles, e até engrandecido, e a exclusão da Lunda.

Isto passava-se logo em 1887. Não comprehendia eu, como não comprehendo ainda hoje, a doutrina de renegar o direito sem lucta sequer, embora mesmo se diligenceie conservar a esta o caracter pacifico de uma discussão, e a lucta ainda não se tinha manifestado n'essa occasião.

O direito procurei defendel-o, repito, com dignidade e firmeza, mas fil-o sempre nos termos deferentes que a cortezia internacional aconselha, e que as condições de Portugal impunham a quem se dirigia ao governo de uma nação representando para nós uma alliança tradicional, alliança que tinhamos toda a conveniencia de manter e fortalecer, nunca de alterar em mal e romper.

Mas defendi o direito para transigir sobre elle, affirmando-o, declarei sempre que estava prompto a ceder logo que obtivesse vantagens, que representassem uma compensação ao abandono d'esse direito.

Não creio que este procedimento represente o fructo de doutrinas fataes de intransigencia, ou defeza ao transe, como hoje se pretende demonstrar que eu fizera.

Em 1887 passavam-se os factos assim. Levantada officialmente, em 1888, pelo *memorandum* inglez de 17 de abril, a questão da navegação do Zambeze, a minha attitude foi identica e sempre o mesmo o criterio que me dirigiu.

Isso se deprehende de todos os documentos diplomaticos publicados, quer em Lisboa, quer em Londres e muito especialmente da conclusão do meu despacho para Londres de 28 de maio, e ainda das conferencias havidas com o ministro de Inglaterra, e que este narrava para lord Salisbury nos seus officios de 25 de abril e 2 de maio [1].

De tudo se evidenceia bem que a minha linguagem era sempre igual, sustentando eu não poder desistir de um direito claro, confirmado pouco tempo antes, e solemnemente, nas decisões da conferencia de Berlim, mas acceitar a desistencia d'elle para ponto de partida de um

---

[1] Vide documentos annexos n.os III, IV e V.

accordo geral, que pozesse termo ás incertezas da nossa respectiva situação em Africa.

É certo ter eu em 1888 sustentado ainda, como não podia deixar de fazel-o, e com insistencia, a idéa da ligação de costa a costa, mas que a Inglaterra se não oppunha definitivamente a essa nossa aspiração, prova-o o officio posterior de mr. Petre, de 30 de outubro de 1888, a que hontem se referiu o sr. Costa Lobo, officio no qual a Inglaterra se limitava a marcar a sua fronteira norte no Zambeze.

A minha insistencia, natural por essa epocha, na linha de contra-costa, velha tradição e aspiração portugueza imposta ainda então imperiosamente pelo sentimento nacional, não constituia, pois, uma difficuldade insuperavel para a realisação dos designios da Inglaterra. Se esta potencia a combatia, movia-a a isso apenas o receio de que a ligação da contra-costa viesse a constituir uma barreira commercial entre a colonia do Cabo e as do centro e norte da Africa. Isto se deriva claramente da linguagem de mr. Petre a quem eu respondi (o que tudo consta dos seus officios de 25 de abril e 2 de maio de 1888) que a barreira estaria franca [1], porque as facilidades de transito e commerciaes, a segurança de que o governo portuguez nunca seria um obstaculo á expansão do commercio da Gran-Bretanha para o norte, poderiam ser garantidas por tratado.

E vem o digno par sr. Costa Lobo fallar-me aqui em Thiers e Jules Favre?! Não se recordaria s. ex.ª das circumstancias em que ambos negociaram? Negociaram depois da França invadida, talados os seus campos, incendiadas as suas villas e aldeias, pisado o solo sagrado da patria, occupada a propria capital, pelos soldados estrangeiros; e n'estas condições pouco valia o sentimentalismo, valia tudo, é certo, a firmeza e dignidade de Thiers. Mas poderia mr. Thiers porventura ter começado por ceder duas provincias, ter-se prestado a subscrever a todas as imposições financeiras, militares e politicas que acceitou, antes de haver a guerra? Não podia. O que elle fez em escala mais larga e superiormente dolorosa foi o que fizeram os negociadores do tratado de 20 de agosto do anno passado, e os negociadores das bases firmadas em maio d'este anno;

---

[1] Vide documentos annexos n.os IV e V.

foi conservar Belfort, foi salvar o mais que pôde. Antes da violencia, ou da ameaça sequer da violencia, antes mesmo de começar a negociar, ceder gratuita e voluntariamente do direito, sem ter não digo certeza, mas esperança sequer, de obter uma compensação?! Pergunto á camara se eu o podia fazer, e se o faria qualquer pessoa estando no meu logar? Como o toleraria a opinião em Portugal ainda não amestrada pela dura lição dos revezes supportados? Basta-me em resposta apontar para o que se disse n'essa epocha, na camara dos senhores deputados ao tratar-se ali, na sessão de 1888, precisamente d'esta questão da liberdade da navegação no Zambeze.

Sr. presidente, eu teria desejado ainda recordar á camara em que condições se organisaram as expedições enviadas em meados de 1888 a Moçambique, quando era ministro da marinha o sr. conde de Macedo. E não cito este nome para declinar responsabilidades, porque acceitei e applaudi o pensamento que presidiu á organisação d'essas expedições de 1888, diligenciei até quanto pude activar-lhes a organisação.

Desejava referir-me a esse facto, visto que se quer agora ver n'elle uma como provocação á Inglaterra, que o governo de então facilmente poderia e deveria ter evitado, sendo assim esse governo e só elle o causador do infeliz conflicto, e nascendo a irritação dos inglezes, não da sua força de expansão, das suas ambições e interesses, em opposição ao nosso direito, mas sim e unicamente da má direcção dos nossos esforços e do falso criterio que presidiu ás nossas diligencias.

Como se apaga a breve trecho a memoria dos factos!

Em 1887 e em 1888 eu víra repellidas sempre, e altivamente, as insistentes tentativas para abertura de uma negociação directa.

Em 29 de abril de 1888 chegára a Lisboa a primeira noticia official do protectorado sobre Lobengula, a informação viera nos do Cabo em telegramma expedido pelo nosso consul. Pela primeira vez se fallava em uma delimitação directa com a provincia portugueza de Sofala. Em 3 de maio entregava o nosso ministro em Londres um *memorandum* sobre o assumpto a lord Salisbury. Nenhum andadamento teve, porém esta abertura. Foi então e só então que se activou a organisação das expedições, e eu diligenciei que nas negociações a encetar interviessem todas as potencias limitrophes na Africa.

Para que a camara possa recordar-se de qual era

n'essa epocha a pressão exercida pela opinião publica em Portugal sobre o governo, tencionava eu ler-lhe um artigo de jornal escripto, não por um qualquer energumeno fallando ao sabor das massas ou dirigido pelo infeliz e mesquinho criterio de uma permanente opposição, mas sim por um jornalista eminente, por um politico experimentado, por um homem emfim que, durante um largo periodo, geriu com muito patriotismo, com superior illustração e grande iniciativa a pasta da marinha e ultramar.

N'esse artigo do *Correio da manhã,* com a data de 1 de junho de 1888 [1], o sr. Pinheiro Chagas, que é a pessoa a quem acabo de me referir, levado de certo por um impulso patriotico, e inspirando-se no sentir geral, incitava o governo á acção, applaudia o sr. ministro da marinha de então, e precavia este contra qualquer transacção aconselhada pelo seu collega dos estrangeiros.

Havia o sr. Antonio Ennes insinuado no seu jornal *O Dia,* que seria conveniente não nos mostrarmos demasiadamente intransigentes com a Inglaterra. Apontava os perigos a que nos expunhamos, tentando oppor um dique ás crescentes ambições das colonias inglezas do sul da Africa. N'este artigo do sr. Antonio Ennes queria o sr. Pinheiro Chagas ver um balão de ensaio do ministro dos negocios estrangeiros. Dizia que as doutrinas do *Dia* não eram rasoaveis nem convenientes; não podia nem devia o governo adoptal-as. Elle era da opinião do sr. Henrique de Macedo. Se o ministro dos estrangeiros pensava de modo diverso, e estava preparando na sombra qualquer cessão, que fosse para Portugal uma humilhação suprema, um golpe mortal no seu futuro ultramarino, protestava desde logo e com energia contra todo o acto do governo, e applaudia sem reserva o ministro que livrára a sua responsabilidade e protestára com antecipação contra o que, por effeito certamente de uma convicção sincera, que explica e attenua a injustiça flagrante da expressão, o sr. Pinheiro Chagas não duvidava taxar de, *quaesquer vilanias, que se estivessem elaborando na secretaria dos negocios estrangeiros!*

Era assim a pressão que nas camaras e na imprensa se exercia então sobre o governo.

Mais tarde censuravam-nos por não termos conseguido obrigar a Inglaterra a negociar comnosco! Mas n'estas con-

---

[1] Vide documento annexo n.º VI.

dições que propostas lhe poderiamos formular por nossa parte, que tivessem o poder, pela importancia das vantagens offerecidas, de a obrigar a tratar comnosco? e como compellil-a, a formulal-as ella, por seu lado, taes que podessem publicar-se em Portugal sem risco de uma rejeição *in limine,* e de uma excitação popular que ainda mais viria aggravar as difficuldades sempre crescentes entre os dois paizes?

Tem-se affirmado que se perdeu por vezes a opportunidade para negociar com a Inglaterra, mas ahi estão os srs. Hintze Ribeiro e Bocage que podem dizer se é ou não certo que a Inglaterra não enceta a serio uma negociação qualquer senão no preciso momento em que adquire a certeza de poder obter d'ella todas as vantagens que em sua mente se propunha alcançar.

Na impossibilidade, pois, repetidas vezes demonstrada, de uma negociação directa, a delimitação, no terreno, da provincia de Moçambique abrangendo os regulos dependentes do Gungunhana, os prazos da corôa junto ao Zambeze, e ainda as regiões ao norte da provincia, tornára-se uma necessidade inadiavel, sem o que a successiva invasão poderia chegar até ao mar, não encontrando sequer vestigios de opposição por nossa parte. Ao mesmo tempo as diligencias para fazer intervir, em uma qualquer futura negociação, paizes como a Allemanha e o Transvaal, que tinham colonias limitrophes na Africa, estavam tambem naturalmente indicadas, pelo menos como legitima tentativa de defeza, ou meio de obrigar por fim a Inglaterra a encetar negociações.

Insisti, pois, n'esse tempo para que a questão fosse resolvida em uma conferencia, e que esta idéa nada tinha de extraordinario prova-se hoje até pelo testemunho do sr. marquez de Salisbury, que em a sua nota de 21 de março de 1890, em resposta ao sr. Barjona de Freitas, depois de recusar de modo terminante sujeitar a uma conferencia europêa a questão anglo-portugueza, claramente estabelece que as divergencias suscitadas entre a Gran-Bretanha e Portugal, no tocante a questões territoriaes, só tinham interesse immediato para estes dois paizes, e quando muito, embora em menor grau, para *mais duas potencias cujo territorio confina com as regiões disputadas, a saber a Allemanha e o Estado do Congo.*

Ora, na hypothese que se debatia em 1888 as potencias limitrophes eram a Allemanha e o Transvaal, e de ambas eu sabia directamente não só concordarem, mas até esti-

marem e terem ellas mesmas proposto essa solução á Inglaterra.

O representante do Transvaal expedira-me uma nota perguntando se Portugal advogaria o pedido do governo da republica, para ser representado na conferencia, caso chegasse a ter logar.

Respondi sem demora que pela minha parte estimaria ver satisfeito o pedido do Transvaal, não podendo, porém, assegurar que a conferencia viesse a realisar-se.

Que a Gran-Bretanha recusára a conferencia veiu mais tarde a conhecer-se pela sua resposta directa, quer a Portugal, quer a Allemanha.

Que não era seu intento encetar qualquer negociação directa, deprehende-se muito terminantemente de um despacho de 11 de junho de lord Salisbury a mr. Petre, em que lhe declara *não ser desejo seu n'esse momento que se inste pela definição dos direitos ou pretensões portuguezas nos territorios ao sul do Zambeze* [1].

Eu quereria ler á camara o texto integral, aliás muito curto, d'este despacho; não o faço, comtudo, pelas rasões já dadas, mas pedirei licença para juntar ao texto do meu discurso no *Diario das sessões* este e outros documentos a que tenha feito ou possa ainda vir a fazer qualquer referencia.

Seguiram pois, as expedições para a Africa, e não podiam deixar de seguir, mas teriam ellas de facto dado causa a que a Inglaterra se recusasse a negociar comnosco?

De modo algum, e foi assim que em 1 de agosto de 1888 sir George Bonham, no desempenho das instrucções que recebêra de Londres, datadas de 24 de julho[2], me communicou por fim officialmente o protectorado sobre os Matebeles, acrescentando estar o governo de Sua Magestade Britannica disposto a encetar uma negociação para demarcar a fronteira da provincia de Sofala com os novos territorios protegidos pela Inglaterra.

Respondi immediatamente, em nota de 6 de agosto[3], que o governo folgava sobremaneira com essa declaração, que se achava habilitado para discutir o assumpto com o representante de Sua Magestade Britannica, e desde logo marcava para pontos limites da fronteira a traçar a confluencia do Sanhate com o Zambeze ao norte, e ao sul a

---

[1] Vide documento annexo n.º VIII.
[2] Vide documento annexo n.º IX.
[3] Vide documento n.º X.

do Paforis com o Limpopo, a qual já constituia o nosso limite com o Transvaal.

A esta nota nunca recebi resposta, e ha no emtanto quem me accuse de não ter aproveitado as occasiões de tratar com a Inglaterra!

Aprecie a camara por este facto a verdade da accusação.

É assim que a camara ouviu hontem affirmar ter eu desattendido uma proposta officialmente apresentada por sir George Petre em 30 de outubro de 1888, e que se dizia muito superior em vantagens ás que mais tarde tiveram de ser acceitas por Portugal.

Direi em primeiro logar que nunca existiu o que se chama uma proposta. O que houve unicamente foi uma abertura, uma simples abertura, note-se bem, de cuja acceitação previa e completa se tornava dependente o entrar em negociações. Dos termos essenciaes d'essa abertura já aqui hontem deu noticia o sr. Costa Lobo.

É certo que se me fallára na possibilidade de uma tal ou qual ligação de contra costa ao norte do Zambeze, mas onde é que se dizia alguma cousa definida ácerca da fronteira ao sul d'este rio, o que, em vista do protectorado sobre os Matebelles, constituia n'aquelle momento uma questão essencial?

Alludiu-se aqui aos termos em que no *Livro azul* se menciona a entrevista que houve então entre mim e o ministro inglez.

Onde é que se declara, porém, n'esse documento que eu repellisse a proposta?

Bem pelo contrario, interrogado pelo sr. Petre se eu reputava inutil qualquer discussão ulterior, respondi terminantemente que não; apenas acrescentei carecer antes de uma resposta official á minha nota de 14 de setembro, em que, vendo a inutilidade dos meus esforços, propuzera com legitimo fundamento a intervenção da Allemanha nas negociações.

Não repelli, portanto, como se affirmou inexactamente, a chamada proposta, aliás simples abertura, que me era feita, limitei-me a recebel-a, como o diz mr. Petre, com uma certa frieza.

Mostrei não comprehender o que seria a chamada neutralisação da inteira região do Nyassa, isto é, ausencia de toda e qualquer jurisdicção regular sobre estabelecimentos portuguezes e inglezes que ali viessem a fundar se; notei que nenhuma indicação me era feita emquanto á limitação ao sul do Zambeze, questão que a todas primava n'esse momento.

Insisti em quanto era inconveniente encetar uma negociação sobre uma base exclusiva e estreita que n'aquelle momento, bem se póde affirmal-o, seria fatalmente repellida pelas camaras portuguezas. Mostrei quanto era illusoria a supposta compensação para todas estas deficiencias em uma simples ligação de contra-costa, vaga e indeterminada como esta se formulava.

Não houve, pois, rejeição; insisto muito n'isto, houve frieza na recepção, porque evidentemente a proposta não podia ser acceita e viria, quando chegasse a transformar-se em tratado, a constituir mais uma difficuldade grave entre as duas nações.

Nem o sr. ministro de Inglaterra viu na minha resposta a impossibilidade de proseguir na negociação, e tanto que insinuava no fim do seu despacho para o sr. marquez de Salisbury que talvez valesse a pena em troco de uma concessão no Nyassa, segurar as vantagens *muito substanciaes* que para a colonisação e para o commercio britannico eu promptamente lhe garantira n'esse momento. E em outro despacho acrescentava ter percebido que se dava então em Portugal menos importancia á ligação da contra-costa do que á definição da zona ao norte e sul do Zambeze e ao desejo de levar tão longe quanto possivel para o interior a occupação portugueza, isto é, como eu disse a principio, de obter para a provincia de Moçambique uma fronteira acceitavel, o que era realmente da minha parte n'esse momento a questão essencial.

Repetidas vezes pedi, mais tarde, que se reatassem as negociações ou antes os preambulos d'ellas, e sempre obtive em resposta senão uma recusa formal, pelo menos a dilação ou o silencio.

Entretanto proseguiam as expedições e alcançavam o resultado que a camara toda conhece. Refiro-me ás de 1888, dirigidas por Paiva de Andrada, Victor Cordon e Antonio Maria Cardoso.

Conhecido na Europa o seu resultado, e apesar de um despacho do sr. marquez de Salisbury a mr. Petre inserido no *Livro azul,* e com a data de 9 de março de 1889, despacho que parecia excluir toda a possibilidade de uma negociação directa ou por meio de conferencia das potencias interessadas [1], vinha a Lisboa em fins d'esse mesmo mez de março para tratar commigo um agente officioso do

[1] Vide documento annexo n.º XIII.

governo inglez. Tem se querido ligar pouca importancia á negociação então encetada, e comprehende-se que assim succeda, mas não em Portugal.

É claro que, tratando-se de uma missão officiosa, até certo ponto se justifica que ella não appareça mencionada no livro officialmente apresentado ás camaras de Inglaterra, mas essa missão officiosa teve larguissima publicidade, foi discutida na imprensa, representa de facto a unica tentativa séria de uma intelligencia entre os dois governos, verificada durante os quatro annos da minha gerencia, e por isso me refiro sem acanhamento aos factos essenciaes d'esse episodio tão importante da nossa pendencia com a Inglaterra.

Mr. Johnston, hoje consul no Zambeze, foi-me apresentado officialmente pelo ministro de Inglaterra, o qual seguiu de perto e approvou por sua parte os termos do accordo politico e economico, que se chegou a esboçar em todas as suas linhas essenciaes entre mim e aquelle agente.

Mr. Johnston tratou commigo em termos que não podiam deixar duvida de que recebêra instrucções para esse fim e é n'uma carta sua que se assevera achar o ministro inglez perfeitamente accceitaveis as condições que eu tinha acabado por definir com aquelle cavalheiro.

Sobre o mappa de Africa desenrolado em cima de uma mesa, se me disse então qual era n'esse momento a exigencia imprescindivel da Inglaterra para iniciar comnosco uma negociação qualquer, que pozesse termo á nossa já prolongada pendencia, e removesse inevitaveis perigos futuros.

Vingára então na Gran-Bretanha a idéa de alargar a influencia ingleza atravez de toda a Africa, cortando aquelle continente de norte a sul, do Cabo a Alexandria, e de oeste a leste, isto é, do Zanzibar ás possessões da costa occidental, com possessões ou protectorados britannicos.

Obtido o assentimento previo de Portugal para esse plano, seria possivel uma intelligencia comnosco no que respeitava ao Nyassa e ás regiões ao sul do Zambeze.

Respondi immediatamente, e sem um momento sequer de hesitação, que reputava de tal importancia para o meu paiz um accordo honroso com a Inglaterra e uma delimitação acceitavel de Angola e Moçambique, que eu, ministro de Portugal, sabendo o risco a que me expunha contrariando uma tão antiga e enraizada aspiração nacional, não hesitava em declarar do modo mais terminante que me compromettia a levar ao seio do parlamento um tratado as-

sente n'essas bases, e a empenhar-me quanto eu podesse, para o fazer triumphar nas camaras.

Começou, pois, a discussão, e com poucas sessões apenas, graças ao que, em carta sua, mr. Johnston qualifica de minha franqueza, e espirito pratico, conseguimos chegar a uma completa concordancia de idéas, que por seu lado satisfizeram tambem, como eu disse já, o representante official da Gran-Bretanha, em Lisboa.

Parece-me que estes factos são a formal negação do espirito de intransigencia por que hontem tão severamente fui censurado, e estão longe do tal criterio de cega resistencia consubstanciado nas palavras já referidas de Julio Favre.

E como poderia isso ser, se outro era e foi sempre o meu sentir?!

Vergado ao peso do *ultimatum,* e vindo a esta camara dar leitura da correspondencia trocada com a Inglaterra, ácerca das tão conhecidas occorrencias do Chire, ao concluir o meu discurso, não hesitei em declarar que teria reputado o dia mais feliz da minha administração aquelle em que tivesse chegado com a Inglaterra a um accordo decoroso para o meu paiz.

Por elle trabalhára sempre e chegára a um momento em que o reputei seguro [1].

E esse momento era para mim o resultado da persistencia tenaz com que sustentei os direitos de Portugal, no parlamento, na imprensa, e n'essas notas e despachos, hontem taxados de palavrosos, mas graças aos quaes, ao surgir o infeliz conflicto provocado pelos acontecimentos do Chire, e ao ter o nosso paiz de succumbir n'uma lucta desigual com a Inglaterra, o acompanharam e ampararam na quéda a sympathia da opinião publica e o respeito de toda a Europa continental.

E hoje venho ainda dizer aqui ao sr. Bocage, que se o tratado por elle negociado não é o que nós desejavamos, aquelle a que aspirámos em tempo, ainda assim deve o digno par experimentar em sua consciencia a satisfação a mais profunda por ter chegado com tamanha dignidade, após tão porfiada e intelligente defeza dos interesses do seu paiz (e n'esta merecidissima apreciação dos seus esforços não se envolve de modo algum menosprezo pelas diligencias de outros, está longe de mim esse sentimento, e

---

[1] Vide documentos n.os XIV e XV.

presto homenagem ás intenções de todos) a um tratado honroso, o unico possivel depois de 11 de janeiro e 20 de agosto e dada a presente situação da politica internacional, tratado que é, pelo menos, um annuncio de paz, pondo termo como tal a um estado violento que nos era impossivel manter por mais tempo.

Mas porque não foi por diante em 1889 o accordo que eu acceitára[1]? Direi apenas que me não cabe a mim a responsabilidade do facto. Acrescentarei ainda que a não attribuo a quem tentou esse meio de conciliação entre os direitos de Portugal e os interesses da Gran-Bretanha na Africa. Mais do que outros os governos da Inglaterra tem de obedecer ás imposições da opinião. Embaraços politicos tolheram ao primeiro ministro o levar por diante essa tentativa. Por minha parte vi n'ella e vejo ainda um esforço para uma approximação, que não foi o unico que eu tive occasião de apreciar, e que representava como tal uma homenagem ao direito e á justiça.

Citou-se aqui julho de 1889, e chamou se de modo muito especial a attenção da camara para esta data.

Queria-se talvez accentuar por similhante fórma o que se suppunha constituir um grave erro de officio, por minha parte, na attitude do governo portuguez nas questões africanas por essa epocha.

Ora suppor de boa fé que o ministro dos negocios estrangeiros de Portugal, em constante communicação com os representantes do paiz nas principaes côrtes da Europa, podesse ignorar a grave alteração que por esse tempo se verificou na politica internacional, é allegação sobre que em verdade nem sei responder.

Mas qual é a conclusão a que se pretende chegar com a referencia á data a que venho alludindo?

Haverá aqui porventura quem ignore que o conflicto no Chire começou em junho, que o primeiro recontro se verificára em 23 de agosto, e que os acontecimentos que se succederam foram consequencia fatal d'aquella primeira occorrencia, de que só muito mais tarde houve conhecimento completo em Lisboa?

Como ter em conta factos occorridos na Europa, para dominar esses acontecimentos, e imprimir-lhes um curso que já não podiam seguir?

---

[1] Ácerca das bases essenciaes d'esse accordo, veja-se a nota annexa n.º xv.

Vou terminar.

Tinham usado da palavra em sua defeza e largamente quantos membros d'esta casa mais directa parte haviam tido nas negociações com a Inglaterra. Embora não atacados aqui, como só eu o fui, julgaram, obedecendo de certo ao sentimento da sua responsabilidade perante o paiz, deverem a este a explicação e justificação do seu procedimento.

Fizeram-n'o de um modo levantado e digno, não atearam as paixões; d'este logar os felicito cordialmente por um facto que os honra a elles e que honra esta camara.

Por mim, sr. presidente, resignára-me eu já a ficar sendo o unico sem defeza, apontado como alvo tambem unico á indignação popular, visto que do criterio errado em que se dizia inspirada a minha politica internacional resultára a situação desgraçada do paiz, a revolta de 31 de janeiro, a desordem nas praças publicas, a anarchia nos espiritos, a desorganisação dos partidos politicos e o descalavro da situação financeira.

A muita benevolencia da camara, a attenção e o silencio profundo com que, apesar do adiantado da hora, me foi ouvindo a principio e tem continuado a ouvir-me até este momentos, permittiram-me, porém, contra a minha espectativa e até contra a intenção que comecei por enunciar, o justificar-me rapidamente, pelo menos em parte, d'essas accusações tremendas e acabrunhadoras para as responsabilidades de um só homem.

Agradeço-lh'o sinceramente, e concluo exprimindo perante a camara o voto que faço em bem do nosso paiz.

Acceitemos todos o tratado com a Gran-Bretanha como elle é, e pelo que vale. Envidemos por nossa parte todo o esforço para fazer d'esse tratado um instrumento de paz. Acceitemol-o com dignidade, mas procuremos que da cooperação que a vizinhança em Africa nos impõe, e as suas clausulas nos definem, provenham fructos beneficos para ambas as nações, e um mais rapido desenvolvimento da civilisação na Africa.

Taes são os meus votos, e desejaria bem que todo o paiz me acompanhasse n'elles; que a sua antiga energia, o seu audaz espirito de aventura, a sua indole trabalhadora e um fecundo espirito de iniciativa, permittissem aproveitar os recursos dos nossos ainda muito vastos dominios ultramarinos, desenvolvendo n'elles o progresso e a riqueza.

Façamos todos um esforço sincero e persistente, não para esquecer, o que seria impossivel, porque ha feridas

tão fundas e que rasgam por fórma tal as mais intimas fibras do coração, que a dôr renasce e ellas sangram a cada momento, mas ao menos por apagar qualquer sentimento de rancor ou de odio que possa subsistir em nossos animos.

E, chegado tão longe, atrevo-me finalmente a enviar para a mesa a moção de ordem que resolvêra pôr de banda, e que até certo ponto se deriva de modo logico de quanto acabo de expor á camara.

Diz essa moção o seguinte:

«A camara dos pares espera que, liquidadas, como se acham, as questões territoriaes referentes ao nosso dominio africano, o governo elabore com urgencia um plano de administração colonial, de cuja applicação gradual e harmonica resultem, sem incomportaveis sacrificios para o thesouro da metropole, o melhor aproveitamento das riquezas naturaes das nossas duas provincias de Africa, e o aperfeiçoamento moral das suas populações.»

Tenho dito.

(O digno par foi comprimentado por muitos dos seus collegas.)

DOCUMENTOS A QUE FEZ REFERENCIA NO SEU DISCURSO O DIGNO PAR HENRIQUE DE BARROS GOMES

I

Excerpto do memorandum entregue em 13 de agosto de 1887 pelo sr. Mauricio de Bunsen ao sr. Henrique de Barros Gomes. «Livro branco» de 1889, documento n.º 13, pag. 14 e 15.

.....

O encarregado de negocios de Sua Magestade tem instrucções para lavrar um protesto formal contra quaesquer pretensões que se não baseiem na occupação, e para declarar que o governo de Sua Magestade não póde reconhecer a soberania portugueza em territorios que não sejam occupados por Portugal de maneira bastante efficaz para lhe permittir manter a ordem, proteger os estrangeiros e cohibir os indigenas.

O encarregado de negocios de Sua Magestade tem ainda ordem de declarar que este protesto se applica especialmente aos districtos do lago Nyassa, occupados por commerciantes e missionarios britannicos, e ao paiz dos Matebelles, e de fazer notar que, em virtude da sentença da arbitragem acerca da bahia de Delagoa, Portugal é inhibido de ampliar a sua soberania a qualquer parte do paiz dos Amatongas alem dos limites de 26°.30′ de latitude.

II

Conclusão da nota dirigida pelo sr. Henrique de Barros Gomes ao sr. Mauricio de Bunsen, em 19 de agosto de 1887. «Livro branco» de 1889 documento n.º 13, pag. 15 a 19.

.....

Assevera-se, porém, no *memorandum* a que o abaixo assignado tem a honra de responder, que nas regiões assim

reservadas para a influencia portugueza, existem estabelecimentos inglezes, ou districtos pelos quaes o governo de Sua Magestade Britannica se interessa de modo especial. Caso, porém, existissem direitos de qualquer potencia, anteriores ás datas das duas convenções celebradas entre este paiz e os governos da França e da Allemanha, estavam elles resalvados no proprio texto d'essas convenções, que não podem ser impugnadas no principio que estabeleceram com essa possivel correcção ou limite; alem de que ao governo de Sua Magestade Fidelissima, seria em extremo grato o poder entrar com o de Sua Magestade Britannica em uma negociação similhante ás verificadas com aquellas duas potencias, e que désse em resultado o definir de vez a esphera da influencia e acção de ambas as nações no sul da Africa, e evitar do futuro todo e qualquer conflicto de natureza a perturbar as relações de amisade secular e tradicional sympathia que tanto convem manter e fortificar nos dois povos e entre os dois governos.

Allude-se ainda no *memorandum* e de um modo especial ao paiz dos Matebelles. São conhecidas e acham-se historicamente demonstradas as relações dos portuguezes com essa região da Africa. Já em 24 de maio de 1629 celebrára Portugal com o imperante d'esse paiz capitulações ou tratados, derivando-se d'esse facto uma tradição que ainda hoje dá prestigio ao nome portuguez, e justifica a actual tentativa de exercer ali influencia, cultivando essa tradição como recentemente tem procurado conseguir.

É certo, porém, que conveniencias de outra ordem poderiam levar n'esse caso a interpretar ou modificar as intenções do governo de Sua Magestade Fidelissima, e seria uma d'essas conveniencias, de certo valiosissima, a da intelligencia a estabelecer com o governo de Sua Magestade Britannica no que respeita á definição da respectiva esphera de influencia das duas nações da Africa do sul.

Conclue o *memorandum* com uma referencia ás conclusões da sentença arbitral proferida pelo duque de Magenta na questão da bahia de Lourenço Marques e a esse respeito o governo de Sua Magestade Fidelissima nenhuma duvida tem em declarar ser sua intenção respeitar como lhe cumpre as clausulas d'essa sentença, e bem assim as estipulações do tratado de limites, celebrado em 1869 com o Transvaal, esperando por seu lado, com inteira confiança, que as fronteiras assim determinadas para o districto de Lourenço Marques sejam tambem, como devem ser, res-

peitadas pelas nações limitrophes e por aquellas que ahi exercem protectorados, ou de outro modo fazem prevalecer a sua influencia.

Aproveita, etc.

III

Conclusão do despacho dirigido em 28 de maio de 1888, pelo sr. Henrique de Barros Gomes ao sr. Miguel Martins d'Antas, «Livro branco» de 1889 documento n.° 29, pag. 30 a 41.

.....

Affirmando, pois, como fez, o seu direito sobre toda a região do Zambeze, considerando-o um rio portuguez, Portugal funda-se em todos os elementos que constituem o direito historico, como o são, a prioridade da descoberta e occupação, continuada effectivamente desde epochas remotas até hoje; firma-se no exercicio effectivo de actos de jurisdicção, na protecção realmente concedida ao commercio e ás tentativas civilisadoras de subditos de todas as nações, em documentos de caracter internacional, taes como o acto geral de Berlim, as convenções com a França e a Allemanha e os proprios tratados celebrados com a Inglaterra em 1879 e 1884.

O governo de Sua Magestade faltaria a um dever essencial, desconheceria o espirito publico em Portugal, se não se apressasse a sustentar perante lord Salisbury, como ordenei a v. ex.ª que o fizesse pelo meu telegramma de 19 de maio, o que reputo constituir um direito claro da corôa de Portugal.

.....

.....

Nem o respeito por esse direito de Portugal vae de encontro, antes facilitaria muito a natural aspiração de um povo audaz como o inglez, para proteger o seu commercio e levar a sua iniciativa ás regiões interiores da Africa. Poderia o governo de Sua Magestade Fidelissima estabelecer para isso seguras garantias, logo que pelo de Sua Magestade Britannica lhe fossem dadas outras de caracter politico, que, resalvando direitos historicos e uma influencia adquirida á custa de um trabalho de seculos, lhe assegurassem por parte do governo britannico o mesmo reconhecimento das justificadissimas aspirações de Portugal na Africa, que outras grandes potencias não hesitaram em lhe garantir.

IV

Excerpto do officio de mr. Petre para lord Salisbury, em data de 25 de abril de 1888, «Livro azul», Africa, n.º 2, 1890, documento n.º 22, pag. 21

My lord.—Recebi hontem á noite o telegramma de v. s.ª, informando-me que o ministro de Portugal lhe havia communicado que os navios que actualmente navegam no Zambeze não seriam incommodados, e que no respeitante a outras embarcações considerar-se-ía cada hypothese isoladamente.

Está isto de accordo com o que eu levára v. s.ª a presuppor, embora eu o considere, e n'este sentido fallei claramente ao ministro dos negocios estrangeiros, como simples providencia precursora do inteiro abandono de qualquer interferencia na livre navegação do rio. O sr. Barros Gomes replicou que v. s.ª não havia contestado o direito de Portugal n'este assumpto, mas mantido apenas que o uso d'elle era inopportuno e contrario á pratica prevalecente entre as nações, pelo que respeita á navegação dos grandes rios. Antes de lançar á margem qualquer direito de Portugal, o governo, acrescentou, tem de attender os interesses de Portugal e a opinião publica portugueza.

Sendo hoje o dia de recepção semanal do sr. Barros Gomes, na secretaria dos negocios estrangeiros, tive assim nova opportunidade de lhe fallar sobre o assumpto. Referi-lhe que v. s.ª me havia telegraphado o que passára com o sr. d'Antas, e que embora v. s.ª houvesse agradecido ao governo portuguez o passo que déra, eu recebêra instrucções suas muito positivas, para continuar a insistir com s. ex.ª ácerca da absoluta necessidade de que o governo portuguez reconhecesse a completa liberdade de navegação no rio Zambeze.

O sr. Barros Gomes replicou que um tal reconhecimento envolvia de facto o abandono de um direito indisputavel de Portugal, e que o governo portuguez não podia acceder a isso, excepto na fórma por que o fizera nos tratados de Lourenço Marques (1879) e do Zaire (1884), isto é, como parte de um accordo geral, e em attenção a equivalentes compensações asseguradas a Portugal.

O facto de que a liberdade de navegação fôra concedida em artigos especiaes d'esses tratados, era, disse elle, prova sufficiente de que Portugal tinha direito de restringil-a.

.....

Acrescentou ainda que a concessão poderia fazer parte de um accordo comnosco analogo á convenção relativa a limites e esphera de influencia firmada entre Portugal e a Allemanha.

.....

V

Officio de mr. Petre a lord Salisbury em data de 2 de março de 1888. «Livro azul» de 1890, documento n.º 26, pag. 23

My Lord.— Penso que não poderá haver duvida em que o governo portuguez evitará actualmente dar effeito pratico á pretensão recentemente apresentada de fechar a livre navegação do Zambeze aos navios estrangeiros, ainda que não cederá d'esta pretensão sem receber alguma equivalencia. O sr. Barros Gomes declinou tomar a iniciativa de me fazer quaesquer propostas, para submetter a v. ex.ª com respeito a um accordo geral entre a Gran-Bretanha e Portugal, que fosse acceitavel para os dois paizes; mas pela conversação que hontem tive com s. ex.ª convenci me que poderia obter sem difficuldade importantes concessões sobre os direitos de transito, facilidades de commercio e de communicações com o districto dos lagos africanos através do Zambeze e do Chire, com garantia principalmente da sua continuação, comtanto que concordassemos no preço a pagar por essas concessões. O que o governo portuguez deseja mais que tudo, e para obter o que faria qualquer sacrificio, a não ser a cedencia de territorios, é que, seguindo o exemplo da Allemanha que reconheceu, para o Oriente, o Zambeze até as cataratas Victoria como o limite sul da esphera de influencia portugueza, nós reconhecessemos tambem aquelle rio como o nosso limite norte. Repeti ao sr. Barros Gomes o que muitas vezes tinha dito antes, a saber, que era essa uma questão que affectava bastante os interesses das nossas colonias do sul de Africa e que fecharia a porta a qualquer futura expansão para o norte. Disse-me que a porta estaria sempre aberta e que a sua existencia tornar-se-ía compativel com ampla segurança de facilidades de commercio e transito. Suggeri ao sr. Barros Gomes no decurso da nossa conversa que seria possivel negociar um accordo mais restricto e menos ambicioso entre os dois governos que desse certa satisfação a ambos, mas a sua resposta não foi favoravel a este modo de ver.

VI

Excerpto do artigo de fundo do jornal o «Correio da manhã», de 1 de junho de 1888, intitulado «O artigo do «Dia» e a politica colonial do governo»

O artigo que o nosso collega do *Dia* escreveu ácerca das questões coloniaes, levantou na camara os justos protestos do sr. Serpa Pinto, e foi renegado nobremente pelo sr. ministro do marinha.

.....

Se estes artigos não são um balão de ensaio lançado pelo sr. ministro dos negocios estrangeiros, para preparar a opinião publica para novas cedencias, se estão em contradicção com o pensamento governamental, devemos confessar que são um meio singular de dar força ao ministro, na resistencia que elle tenha de fazer ás exigencias estrangeiras.

.....

O nosso collega do *Dia* apontou excellentemente os perigos a que está exposto o nosso dominio colonial na Africa oriental, as ferozes ambições inglezas, e o olhar de cubiça que elles lançam para as nossas possessões; mas, em vez de encontrar n'essas soffregas ambições um incitamento para nos dizer que empreguemos todos os esforços que nos sejam inspirados pelo nossa honra e pela nossa dignidade nacional, para resistirmos a esses salteadores aconselha, pelo contrario, a fraqueza.

Se o sr. ministro dos negocios estrangeiros está de accordo com o seu collega da marinha, na necessidade de resistencia, como é que o *Dia* vem tirar-lhe d'esta fórma uma grande parte da sua força, mostrando ao estrangeiro que os mais brilhantes deputados da maioria, são de opinião que se ceda?!

.....

Nós somos da opinião do sr. Henrique de Macedo. O governo não póde adoptar as doutrinas do *Dia*, que nem são rasoaveis nem são convenientes. Se o sr. ministro dos negocios estrangeiros pensa de um modo diverso do nosso, se está preparando na sombra alguma concessão que seja uma humilhação suprema para Portugal, um golpe mortal no nosso futuro ultramarino, protestâmos energicamente desde já, contra qualquer acto d'esse genero, e applaudimos sem reserva o nobre ministro da marinha, que livrou

a sua responsabilidade, e que protestou antecipadamente *contra quaesquer vilanias* que se estejam elaborando no gabinete do ministerio dos negocios estrangeiros.

VII

O marquez de Salisbury ao sr. Petre «Livro azul», documento n.º 44, pag. 41.

Foreign Office, 11 junho 1888.—Senhor. Com relação ao seu despacho de 16 ultimo, ácerca do tratado concluido entre o governo do Cabo e os Matebelles, peço-lhe que dê agora communicação ao governo portuguez do texto do tratado, cuja copia tal qual foi publicado, na *Gazeta do governo do Cabo,* vae aqui incluida. *Não desejo que faça actualmente qualquer nova abertura para definir as pretensões portuguezas com respeito aos paizes ao sul do Zambeze.* =*Salisbury.*

VIII

O marquez de Salisbury a sir G. Bonham, «Livro azul», documento n.º 62, pag. 49

Foreign Office, 24 de julho de 1888.— Sir Hercules Robinson recommendou-me pelo telegrapho para Portugal ser informado de que o paiz de Khama e o dos Matebelles estão comprehendidos na esphera da influencia britannica. Julgo conveniente que faça uma communicação para este fim ao governo portuguez, especialmente porque se deprehende dos seus recentes despachos que estão para ser enviadas expedições para o Zambeze, cujo fim é o alargamento da influencia portugueza.

Se o sr. Barros Gomes mostrasse qualquer apprehensão com respeito a difficuldades por causa da linha de limites entre este territorio e a provincia portugueza de Sofala, poderá assegurar-lhe que o governo de Sua Magestade estará prompto a entrar em negociações amigaveis para a delimitação da fronteira.

IX

O sr. Henrique de Barros Gomes a sir G. Bonham, «Livro branco» de 1889, doc. n.º 4, pag. 71

Lisboa, 6 de agosto de 1888.— Cumprindo as ordens do seu governo, communicou-me v. s.ª que a Gran-Bretanha

considera sob a sua esphera de influencia o paiz ou reino de Khama, nos termos do offerecimento por este feito em tempo a Sua Magestade Britannica, e bem assim, de accordo com o tratado celebrado em 11 de fevereiro ultimo, com Lobengula, o reino dos Matebelles e os paizes de Mashonas e Makalakas, ficando toda esta região situada ao norte do protectorado de Bechuanaland e do Transvaal, ao sul do Zambeze, a leste do meridiano de 20º de longitude e a oeste da provincia portugueza de Sofala.

Fazendo-me esta communicação, v. s.ª acrescentou que o seu governo o auctorisára a declarar-me que estaria disposto pela sua parte a entrar em negociações com o de Portugal para se definir a linha de fronteiras que deverá separar as possessões dos dois paizes e suas respectivas espheras de influencia.

O governo de Sua Magestade folga com esta declaração, tendente a evitar futuras complicações, a que poderiam dar origem as tentativas de expansão dos subditos das duas nações, e bem assim os termos vagos por que estão designadas, no tratado com Lobengula, certas regiões que este regulo dissera acharem-se sob a sua influencia directa, o que motivára já a intervenção do consul portuguez no Cabo ao ser ali proclamado em 25 de abril findo o convenio com Lobengula, e bem assim as observações d'este governo contidas no *memorandum* de 1 de maio, entregue por minha ordem em Londres a lord Salisbury pelo sr. d'Antas.

Reputo por isso muito conveniente a demarcação de fronteiras, agora proposta pelo governo de Sua Magestade Britannica, de accordo com os desejos anteriormente formulados pelo de Sua Magestade Fidelissima. Acha-se perfeitamente definida a região ao sul do Zambeze até onde chega, não direi já a influencia portugueza, tres vezes secular, mas a occupação effectiva exercida por auctoridades, nomeadas pelo Rei de Portugal, estabelecidas com o seu consentimento nos chamados prazos da corôa, por ellas administrados, auctoridades que, sob o nome de capitães móres obedecem directamente ás ordens do governador de Tete, e collocam assim sob a sua jurisdicção extensos territorios, situados ao sul do rio até ao Sanhate.

Por outro lado e sobre o Limpopo, é limite para Portugal, definido pelo tratado de 29 de julho de 1869 com o Transvaal, o ponto de confluencia d'aquelle rio com o Paphoris.

Para determinar a linha que partindo d'este ponto siga a principio pela margem esquerda do Limpopo e d'ahi até

ao Zambeze, tendo em conta, alem de outros elementos a area das regiões abrangidas pela acção directa dos nossos capitães móres e bem assim dos regulos sujeitos ao Gungunhana, hoje sob a influencia de Portugal, acha-se este governo perfeitamente habilitado, quer a formular uma proposta, quer a discutir as que o governo de Sua Magestade Britannica entenda dever indicar-lhe para exame em commum.

Aguardando, pois, ulteriores communicações de v. s.ª, ácerca d'este assumpto, aproveito, etc.

X

Maneira por que Mr. O'Neill, consul inglez em Moçambique, apreciava em officio dirigido a lord Salisbury, em 20 de agosto de 1888, as expedições enviadas a Moçambique. «Livro azul», documento n.º 103, pag. 76.

.....

É provavelmente exacto que, em vista da proxima delimitação das espheras da influencia britannica e portugueza, n'aquelle paiz fosse determinado avançar quanto possivel para sudoeste a linha de occupação portugueza, e o major Andrade tem provavelmente grande latitude com respeito aos meios com que e até onde isto possa ser conseguido.

.....

XI

Excerpto de um officio de sir George Bonham para o marquez de Salisbury, datado de 12 de setembro de 1888, «Livro azul», documento n.º 90, pag. 67

.....

O sr. Barros Gomes concordou commigo, acrescentando que não disfarçava o facto da situação ser muito seria...

Respondendo á minha observação, de que a Inglaterra procurava, não a extensão de territorio, mas faculdades para o commercio e navegação do Zambeze, s. ex.ª affirmou com algum calor que estava inteiramente preparado para as garantir em troca do reconhecimento dos direitos de Portugal. Objectei-lhe que as pretensões formuladas no seu *Livro branco* do ultimo anno eram consideradas inadmissiveis, mas que nos não opporiamos a uma delimitação das fronteiras de Moçambique. S. ex.ª respondeu-me

que tinha muitas vezes assegurado que se prestaria a ella, mas que nenhuma attenção se lhe havia dado. Disse mais que não podia conceder facilidades aos inglezes de formarem estabelecimentos no Zambeze e no interior, para depois virem negar os direitos de Portugal á posse do paiz onde se estabeleciam.

O resultado final seria ficarem as suas possessões reduzidas ao mesmo estado das do sultão de Zanzibar. Continuou, perguntando porque eram reconhecidos ao Estado do Congo e a outros paizes tão vastos dominios, e não a Portugal, que tinha em seu favor, não só o direito da descoberta, mas era mais apto do que outros paizes para crear relações com os indigenas? Não respondi a este ponto, mas procurei com ardor, embora receie que inefficazmente, remover o sentimento de desconfiança que a respeito da politica ingleza na Africa se apoderou de s. ex.ª

Como no presente estado de espirito do sr. Barros Gomes qualquer segurança conciliadora, tal como a limitação das possessões portuguezas do sul do Zambeze, seria muito bem acceita, atrevo-me a suggeril-a a v. s.ª

XII

Excerpto do officio de mr. Petre a lord Salisbury datado de 30 de outubro de 1888 «Livro azul», documento n.º 118, pag. 86

.....

O sr. Barros Gomes ouviu as suggestões de que acima dei um esboço sem uma simples interrupção ou observação de qualquer especie, e é evidente que ellas não produziram em s. ex.ª a impressão favoravel com a qual até certo ponto eu contára. Disse-me que não podia comprehender a suggestão a respeito da neutralidade da bacia do lago Nyassa nem lhe parecia praticavel sob o ponto de vista internacional ou juridico.

Como permaneceriam os estabelecimentos de portuguezes (porque os portuguezes certamente se estabeleceriam ali) e os de inglezes sem jurisdicção de qualquer especie e quaes seriam as suas mutuas relações?

Afóra esta objecção, podia tambem assegurar-me terminantemente que nenhum accordo que excluisse o reconhecimento da soberania portugueza sobre todo o territorio em questão (margem sul e sudoeste do Nyassa), teria a probabilidade de ser ratificado pelas côrtes e que por isso

seria trabalho sem fructo negociar commigo em taes bases. Por outro lado, se nós consentissemos em reconhecer o territorio reclamado por Portugal, accederia aos nossos desejos na maior extensão com respeito á livre navegação do Zambeze, á garantia de direitos moderados de transito por tempo fixo, e daria todo o auxilio possivel ao desenvolvimento das nossas emprezas commerciaes na região do Nyassa.

Alem d'isso os estabelecimentos britannicos do Nyassa, commerciaes ou religiosos, gosariam o beneficio das disposições do artigo 6.º do annexo ao protocolo 10.º do acto geral de Berlim por estarem dentro da zona livre.

Perguntando eu a s. ex.ª se devia considerar a fórma por que recebêra as minhas aberturas como excluindo a utilidade de um aprazamento da nossa conferencia, disse-me que não, mas que antes de tratar de novo d'este assumpto commigo desejava ter resposta á sua nota a sir George Bonham de 14 ultimo na qual protestava por parte de Portugal contra as fronteiras traçadas em um mappa annexo ao *Livro azul,* apresentado ao parlamento do Cabo por sir Hercules Robinson, e sugeria a idéa de que a Allemanha poderia ser associada a Portugal e á Gran-Bretanha no regulamento final de todas as questões pendentes ácerca de limites no sul da Africa.

. . . . . .

. . . . . .

. . . . . .

Visto poder agora considerar-se como certo que os portuguezes não consentirão nunca, sejam quaes forem as circumstancias, em abandonar o seu direito de soberania ainda que obscuro ou nominal, sobre aquella porção da região do Nyassa, em que muitos dos nossos estabelecimentos estão situados, é preciso saber se o governo de Sua Magestade julga importante insistir sobre os limites a que na conversa acima citada circumscrevi a esphera de influencia portugueza perdendo assim certa ordem de vantagens substanciaes.

Julguei conveniente tentar primeiramente obter para estes estabelecimentos, o libertarem-se de uma jurisdicção que não podia deixar de lhes ser desagradavel, ainda que firmemente creio que, por muito tempo, pouco mais seria do que nominal e com a qual elles não seriam incommodados.

Compete a v. s.ª declarar se a delimitação que apresentei na minha conversa acima citada deve ser abando-

nada, e se as vantagens substanciaes ganhas por esse abandono seriam sufficiente compensação ao que possa ter de desagradavel *(drawback)* a jurisdicção portugueza.

Na eventualidade de v. s.ª a acceitar não penso que um accordo geral encontrasse qualquer difficuldade. Tenho sempre previsto que o principal, talvez o unico, obstaculo a um accordo entre nós e os portuguezes se encontraria na futura situação dos estabelecimentos britannicos do Nyassa.

XIII

O marquez de Salisbury ao sr. Petre «Livro azul», documento n.º 167, pag. 112

Foreign Office, 9 de março de 1889. — Senhor. — Recebi o seu despacho de 23 do mez passado, incluindo a traducção da resposta do sr. B: ros Gomes á sua nota ácerca das pretensões de Portugal a uma parte da Mashona.

Com respeito ás observações de s. ex.ª ácerca da conveniencia de definir os limites de Sofala, cumpre-me dizer-lhe que deve ahi declarar ter a situação mudado inteiramente por causa das expedições occultamente enviadas pelo governo portuguez aos districtos do Zambeze sem notificação ao governo de Sua Magestade. A adopção d'essa politica excluiu a possibilidade de negociações, até inteiro conhecimento do effeito sobre os interesses britannicos do passo assim dado.

Emquanto ás referencias feitas na nota do sr. Barros Gomes a um accordo entre todos os diversos governos interessados no assumpto, approvo inteiramente a sua declaração de que nenhum outro paiz é interessado nas questões entre a Inglaterra e Portugal a respeito dos districtos do Zambeze; e cumpre-lhe declarar que a sua linguagem recebeu n'esse ponto a approvação formal do governo de Sua Magestade.

Sou, etc. = *Salisbury.*

XIV

Excerptos da correspondencia de mr. H. H. Johnston

1.º

Hotel Bragança.—Lisboa, 2 de abril de 1889.—Sr. ministro. — Julgo util, com respeito á importante conferencia

que hontem tive a honra de ter com v. ex.ª, de precisar por escripto as propostas que lhe communiquei verbalmente na dita conferencia. V. ex.ª terá assim alguma cousa definitiva sobre que poderá pronunciar uma opinião.

Escusado é dizer a v. ex.ª, que communiquei primeiro ao sr. Petre o sentido d'estas propostas, e que ellas receberam a sua approvação pessoal.

Creio tambem poder esperar que parecerão acceitaveis ao governo inglez. Diligenciei resumir exactamente os principios das concessões mutuas suggeridas na nossa conferencia de hontem, sem me demorar muito em pormenores, porque uma vez os dois governos de accordo sobre os fundamentos d'esta intelligencia desejada, empregar-se-ha de ambos os lados a melhor vontade em aplanar as difculdades secundarias, por meio de reciprocas concessões.

Não quiz regatear *(marchander)* com v. ex.ª sobre essas questões, pois o tempo era igualmente precioso para nós ambos, e o senso pratico e animo franco que v. ex.ª mostrou nas nossas discussões, animaram-me a ir direito ao fim que tinha em vista, expondo sem preambulos a ultima, a extrema concessão que o governo inglez póde esperar contrapor ás fortes pretensões dos seus subditos nas regiões de que nós tratámos. Se usando da grande influencia que possue no seu paiz, v. ex.ª conseguir chegar a um accordo entre Portugal e a Inglaterra nas bases já citadas, v. ex.ª abrirá talvez o caminho para uma nova e estreita alliança, como a que a ambos nos ajudou a ganhar a causa da liberdade nos principios d'este seculo, e fez com que desde 1382 os soldados inglezes tenham combatido como alliados com os soldados portuguezes nos campos de batalha, não referindo a historia occasião alguma em que as nossas forças se defrontassem como inimigas. Peço-lhe, pois, que reflicta, sr. ministro, antes de consentir que o seu paiz, possa repellir uma nação amiga, desde tão antíga data, e que tão intimamente se associou no passado aos acontecimentos da historia portugueza.

.....

Se a v. ex.ª parecer que abuso dos privilegios de um particular, escrevendo assim tão solemnemente, é porque eu creio em verdade estar chegado o momento de uma crise nas relações entre os dois paizes, e sinceramente desejaria que saíssemos d'ella mais amigos do que nunca.

.....

2.º

Em 9 de abril escrevia o sr. Johnston:

.....

Recebi instrucções do Foreign Office para me conservar absolutamente ao dispor de v. ex.ª, e não contar os meus dias em Portugal, uma vez que possa tornar-me util.

Communiquei a lord Salisbury telegraphicamente e pelo correio, os resultados de todas as conferencias celebradas com v. ex.ª Tenho motivos para suppor que s. s.ª está disposto a acceitar uma solução das questões africanas entre Portugal e a Inglaterra, baseada pouco mais ou menos sobre as propostas que temos discutido. Segundo cartas particulares que me são mandadas hoje, parece que elle não quer conceder-vos o limite do Sanhate, na margem direita do Zambeze, mas que pára, segundo eu tinha previsto, em M'buruma, na confluencia do Nakedi. Tambem não está disposto a ceder até 10º de latitude, como fronteira entre o Nyassa e o Loangwa, mas quer marcar essa fronteira na foz do Bua (latitude 12º50') em um sitio chamado Cota-Cota na margem occidental do Nyassa, em direcção ás nascentes do Lokushwa e seguindo o curso do Lukushwa até ao Loangwa ou Aruangua, d'ahi continuando a fronteira o curso do Loangwa até ao Zambeze. Julga-se elle igualmente obrigado pelos seus compromissos com os membros da «Universitie's mission», a não ceder a ilhota de Lukomo ou Dikomo, proxima da margem oriental do Lago.

Salvo n'estes pontos, nada importantes de resto para os interesses de Portugal, parece que lord Salisbury está bastante de accordo com as idéas expostas por v. ex.ª

Estas informações são-me dadas particularmente por um dos sub-secretarios do Foreign Office; não receberei as instrucções formaes de lord Salisbury, senão para o fim da semana ou no começo da semana seguinte. Apenas ellas me cheguem dar-me-hei pressa em communical-as a v. ex.ª

.....

3.º

Em 16 de abril escrevia o sr. Johnston:

.....

Indo esta manhã a casa de mr. Petre encontrei novas instrucções de lord Salisbury, que alteram um pouco os meus planos para esta semana. Peço pois a v. ex.ª que me queira conceder hoje uma audiencia.

.....

4.º

Em 18 de abril de 1889 escrevia ainda o sr. Johnston:

.....

Mr. Petre mostrou-se muito satisfeito ao saber o sentido do nossa conferencia de hontem.

V. ex.ª póde estar certo que mr. Petre acha rasoavel a solução que nós suggerimos e que lhe dará apoio junto do governo britannico. Mr. Petre diz estar satisfeito em todos os pontos essenciaes, portanto não me parece necessario ter outra conferencia com v. ex.ª antes de partir. Para evitar qualqner causa de demora parto mesmo esta noite, e espero estar aqui, de volta, em breve, tendo vencido toda a opposição, por parte dos negociantes e dos missionarios, a um accordo rasoavel entre os dois governos.

.....

XV

Nota

Nos termos do que ficára accordado com mr. Johnston os limites da provincia de Angola terião sido, ao sul, a linha marcada no convenio luso-germanico de 30 de dezembro de 1886 e respeitada depois pelos convenios de 20 de agosto de 1890 e 11 de junho do anno actual. A leste as linhas do Zambeze e Kabompo, tambem adoptadas no tratado de 20 de agosto. Ao norte e nordeste e ainda a leste, a linha que a si proprio marcára o Estado Livre do Congo na sua declaração de neutralisação de 1 de agosto de 1885, e a que fôra fixada comnosco na convenção de limites, assignada em Berlim em 12 de fevereiro de 1885. Ficaria assim reconhecido a Portugal o inteiro territorio da Lunda ou Muatiânvua até á Garanganja ou terras do M'siris.

Emquanto a Moçambique a demarcação N. seria a do convenio luso-germanico de 30 de dezembro de 1886, respeitada nos tratados de 20 de agosto de 1890 e 11 de junho de 1891; ao occidente do Nyassa o curso do rio Bua desde a sua foz (latitude 12°50') até ao parallelo das nascentes do Lukushuwa, affluente do Aruangua, o curso do Lukushuwa e depois o do Aruangua até ao Zumbo.

Ao S. do Zambeze o Naquedi, em face de Boruma, o curso do Panhame ou a linha divisoria a O. das suas aguas, depois a do Mazoe, cuja bacia ficaria toda para Portugal, bem como o ficaria igualmente a maior parte da do Save,

comprehendendo uma grande porção do Lunde, e quasi a totalidade do curso de todos os pequenos affluentes ao N. d'este grande rio, inclinando depois a linha da fronteira mais ou menos para a confluencia ou do Bubue ou do Nuaneze com o Limpopo.

Para o traçado definitivo d'esta ultima parte da fronteira ter-se-ía em vista, quanto possivel, a situação relativa de dependencia dos diversos regulos para com o Lobengula ou o Gungunhana.

Portugal acceitaria a livre navegação do Zambeze; facilitaria a importação regulamentada de armas e munições; estabeleceria um modico direito de transito para as regiões alem da fronteira, e um direito de importação com identica, ou em todo o caso muito baixa, percentagem para as regiões situadas junto ao Nyassa ou ao S. do Zambeze, de novo reconhecidas pela Inglaterra, regiões onde igualmente ficaria livre o exercicio e propaganda de todos os cultos christãos.

Julgámos dever acrescentar aos documentos precedentes, a que fizemos referencia especial na camara dos pares, a transcripção do despacho circular dirigido por nós, em 22 de novembro de 1889, a todas as legações de Portugal.

Esse despacho, não só expõe os principaes resultados que se conseguiram e trabalhos em que se empenhou o ministerio dos negocios estrangeiros de 1886 a 1891, mas resume muito especialmente a reciproca situação de Portugal e da Inglaterra durante esse periodo.

Desenvolve assim e confirma o que a tal respeito dissemos na camara dos pares. Essa a rasão por que transcrevemos este documento do primeiro *Livro branco* de 1890, onde se acha inserido.

Despacho-circular dirigido pelo sr. Henrique de Barros Gomes ás legações de Portugal

Extracto

Lisboa, 22 de novembro de 1889.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Desprendido hoje do encargo absorvente da gerencia de duas pastas, que, seguidamente durante anno e meio pesou sobre os meus hombros, procurarei de futuro ter essa legação mais ao facto do que respeita ao conjuncto das nossas relações externas.

Para esse fim começo desde já expondo a v. ex.^{a}, em um quadro geral, o estado das negociações que se acham pendentes e ainda alguns factos que melhor permittem apreciar a situação do paiz em face d'aquellas nações com que está mais em contacto.

I

O fallecimento de El-Rei o Senhor D. Luiz deu occasião a demonstrar-se quanto a consideração pela dynastia e a estima pessoal, que as qualidades eminentes d'aquelle so-

berano lhe haviam grangeado no seu trato frequente e directo com os monarchas e outros chefes de estado, eram penhor valioso para a manutenção da independencia nacional e de respeito pelo paiz. As missões especiaes aqui enviadas pela Hespanha, França, Inglaterra, Allemanha, Italia e Turquia; as representações privativas das pessoas dos soberanos, confiadas extraordinariamente aos seus representantes em Lisboa; os testemunhos de sympathia manifestados por mais de uma fórma pelos governos das republicas americanas; os telegrammas directos enviados a El-Rei por alguns dos mais poderosas monarchas do oriente, assignalando-se entre elles, principalmente pelo tom affectuoso, o do Imperador do Japão, os de alguns dos mais importantes rajahs da India e do sultão de Zanzibar, entre outros; a apreciação, em extremo favoravel, da imprensa universal; a espontaneidade e multiplicidade dos suffragios religiosos, desde os que se verificaram na capella Sixtina, em presença de Sua Santidade, até aos realisados na mais modesta capella da India ou nas igrejas cobertas de colmo da Africa, tudo constituiu um testemunho solemne, que duplamente deve satisfazer o sentimento patriotico, já porque envolvia consideração por Portugol, já porque mostrava quanto eram universalmente apreciados os meritos de El-Rei.

Tendo-me assim referido ás manifestações directas dos soberanos, acrescentarei agora que fui informado, por communicação recentemente feita por ordem do conde Kalnocky, da proxima vinda a Lisboa de Sua Alteza Imperial o archi-duque Eugenio, irmão de Sua Magestade a Rainha Regente de Hespanha, encarregado de entregar a El-Rei duas cartas do Imperador Francisco José, uma de pezames pelo fallecimento de seu Augusto Pae, outra de congratulação pela subida de Sua Magestade ao throno de seus maiores.

II

A dynastia de Bragança, que acaba assim de ser alvo de uma tão solemne manifestação, soffreu, comtudo, por outro lado, um doloroso golpe com o triumpho da revolução, que no espaço de horas destruiu no Brazil a obra do Imperador D. Pedro I. Não póde dizer-se no emtanto que fossem para o governo portuguez uma surpreza os acontecimentos do Rio de Janeiro. Desde muito que os minucio-

sos e repetidos relatorios do ministro de Portugal ácerca da situação politica do imperio deixavam prever como inevitavel a crise que acaba de verificar-se.

Apenas informado do triumpho da revolução telegraphei ao nosso ministro no Rio, auctorisando-o, em nome de El-Rei, a offerecer hospitalidade em Portugal ao augusto monarcha desthronado e á sua familia.

Segundo participação da legação o vapor *Alagôas,* que conduz Sua Magestade, dirige-se para Lisboa; ignoro, porém, ainda as intenções do Imperador com respeito a aproveitar-se ou não do offerecimento de El-Rei.

As instrucções já dadas ao nosso representante no Rio são de manter boas relações officiosas com o governo provisorio, e de me communicar a attitude dos seus collegas. Declarou-se igualmente ao sr. Nogueira Soares, ser intenção do gabinete portuguez reconhecer qualquer fórma de governo que legalmente venha a estabelecer-se.

A maioria das questões diplomaticas que tinhamos pendentes no imperio ficára n'estas ultimos tres annos ou resolvida ou em via de resolução. Um assumpto delicado, que envolvia a um tempo interesses materiaes consideraveis e a propria dignidade nacional, o da exigencia por parte das auctoridades judiciarias de uma percentagem sobre as heranças arrecadadas pelos nossos consulados, encontrára a final nos tribunaes superiores do imperio uma resolução de todo o ponto satisfactoria. Annulladas pela denuncia todas convenções consulares, as relações que costumam ser reguladas por estes diplomas haviam no emtanto, e de accordo com as diligencias directas do nosso representante, ficado resolvidas, por diploma privativo do imperio, em condições satisfactorias.

Realisára-se o *desideratum* em que desde tanto tempo se empenhavam os homens de letras e os governos de Portugal com a celebração do convenio litterario. Achavam-se adiantadas e com aspecto favoravel as negociações para a celebração de um tratado de commercio, sobre a base de favores privativos, e em que, contra a reducção do direito sobre o assucar, entre outras, em Portugal, esperavamos obter importantes reducções nos direitos de importação dos vinhos, vinagres, azeites e sal de proveniencia portugueza.

É para desejar que taes negociações, que seriam a melhor demonstração da boa intelligencia entre os dois povos, possam ainda proseguir com o novo governo.

III

São n'este momento mais cordiaes do que nunca as nossas relações com a Hespanha. A reunião da conferencia de Bruxellas deu azo a uma troca de idéas entre os dois paizes peninsulares, que permitte fazer esperar que na Hespanha encontremos um apoio amigavel e valioso pelo que respeita ás nossas justas reivindicações no continente africano.

Duas ordens de questões nos cumpre resolver de momento com respeito ao paiz visinho.

São as de natureza economica e as de execução do tratado de limites e de divisão das chamadas *contendas* ou *refertas*, largos tractos de terreno que desde seculos ou mesmo desde tempos immemoriaes permanecem indivisos na região da raia na posse de municipalidades hespanholas e portuguezas.

A não renovação do ultimo tratado de commercio, que nos foi imposta pela absoluta falta de reciprocidade d'aquelle diploma, creou entre os dois paizes uma situação que não deve ser permanente.

A absoluta identidade de producções em ambos elles, a differença do regimen aduaneiro, o grau diverso do adiantamento industrial constituem difficuldades quasi insuperaveis para a realisação de um qualquer convenio em condições favoraveis para os dois povos. Por outro lado a ausencia d'esse convenio importa não só um elemento de frieza entre os dois governos, mas leva ainda a que, por parte da Hespanha, se conserve sem garantia alguma de estabilidade e permanencia o actual regimen internacional da pesca, e a que para o transito se não consignem todas as facilidades que seriam da maior importancia para assegurar o movimento dos nossos caminhos de ferro e dos nossos portos. Nas questões de delimitação a Hespanha insiste principalmente nas que respeitam ás aguas dos rios Minho e Guadiana, e na divisão da *contenda de Moura*, territorio vasto, cujo valor se diz elevar-se de quatro a cinco mil contos. Estão estas questões em estudo, e não poderão deixar de fazer assumpto de negociações importantes [1].

---

[1] Ácerca da ultima publicou-se em 1889, pelo ministerio dos negocios estrangeiros, uma memoria intitulada *Noticia sobre a contenda de Moura, alguns documentos, conclusões*. Acompanha esta noticia uma planta do terreno da contenda da escala de $^1/_{5000}$.

IV

Apresentam-se tambem na actualidade com o melhor aspecto as nossas relações com a republica franceza, como o demonstram as repetidas manifestações de cortezia internacional, recentemente verificadas por occasião da mudança de reinado, e mais que tudo a intelligencia sobre importantes assumptos coloniaes.

A determinação das fronteiras entre as possessões portuguezas e francezas na Guiné, nos termos da convenção de 1886, acha-se ultimada, salvo uma duvida levantada pelos commissarios dos dois governos no que respeita ao Cabo Roxo, duvida que terá de ser resolvida directamente entre os gabinetes de Lisboa e París.

Os mesmos commissarios portuguezes que fizeram aquelle trabalho na Guiné voltarão brevemente para a Africa com o fim de procederem de igual modo na determinação dos limites entre o Congo portuguez e o francez.

A terminação em 1892 do tratado de commercio com a França obrigará dentro em pouco a iniciar uma importantissima negociação commercial, para a qual se estão entre nós colligindo todos os elementos e que tem de exercer profunda influencia no nosso regimen eeonomico e fiscal.

V

A actividade da legação portugueza na Belgica está hoje inteiramente absorvida com os negocios de Africa, quer no que se refere á conferencia ali reunida, quer no que respeita ás relações a regular e conflictos a resolver, provenientes da vizinhança da nossa provincia de Angola com o Estado Independente do Congo. Ainda recentemente, o procedimento das forças militares e auctoridades do estado, determinou em Chimbamba um conflicto grave, de que foram victimas alguns indigenas, subditos portuguezes, perdendo a vida e soffrendo injusta prisão e condemnação nos tribunaes, o que tudo motivou energicas reclamações da nossa auctoridade consular, visita successiva de duas canhoneiras portuguezas ás aguas do Zaire, e troca de explicações entre os dois governos, terminando tudo pelo indulto real, concedido pelo Rei Leopoldo, que permittiu pôr em immediata liberdade os indigenas que Portugal reputava injustamente presos.

A occupação da Ponta Vermelha por forças militares do estado deu azo a outro conflicto, que será resolvido pela

demarcação da fronteira na localidade por commissarios dos dois paizes, propondo Portugal, quando necessario, para arbitro de desempate a Hollanda.

Emquanto á conferencia de Bruxellas, cumpre-me referir a troca de idéas verificada entre Portugal e varios governos, no intuito de obter segurança de que os trabalhos da conferencia não excederiam o programma traçado, levantando questões territoriaes de soberania que podessem ser resolvidas de modo contrario aos nossos direitos e interesses.

São tambem garantia n'esse sentido a auctoridade e competencia do plenipotenciario e delegados que o governo enviou a Bruxellas. Foram estes munidos de instrucções desenvolvidas e de memorias, documentos e cartas geographicas que testemunham a nossa actividade administrativa, scientifica e humanitaria na Africa. Referir-me-hei entre outras á importante memoria ácerca da abolição do trafico da escravatura; ás notas historicas sobre as antigas missões catholicas portuguezas do Zambeze; á memoria que se refere á descoberta e exploração do lago e região do Nyassa; á que desenvolve e explica o pensamento politico e tradicional de Portugal na Africa, trabalho que acaba de ser publicado em francez no *Memorial diplomatico* de 16 do corrente; a um trabalho sobre o antigo imperio do Monomotapa; a uma memoria sobre o Lubuco (Africa occidental); á nova carta da provincia de Moçambique, dividida já em districtos; a uma outra carta do Zambeze n'uma escala muito larga; á da região entre o Limpopo e o mesmo Zambeze, bem como, finalmente, a uma longa serie de trabalhos, de que n'este momento omittirei por brevidade a menção completa, mencionando apenas entre ellas as memorias descriptivas dos caminhos de ferro de Loanda a Ambaca, e de Quelimane ao Chire[1].

---

[1] *Mémoire sur l'abolition de l'esclavage et de la traite des noirs sur le territoire portugais.* Ministère de la marine et des colonies. Lisbonne, 1889. E seu auctor o conselheiro Augusto de Castilho.

Notes chronologiques sur les anciennes missions catholiques au Zambèze, par le rév. P. Courtois, supérieur des missions catholiques du Zambèze. Ministère de la marine et des colonies. Lisbonne 1889.

Os portuguezes na região do Nyassa, por Jayme Batalha Reis. Ministerio dos negocios estrangeiros. Lisboa 1889.

Politica portugueza na Africa. Memoria historica e politica. Ministerio dos negocios estrangeiros. Lisboa, 1889. E seu auctor o sr. José Maria de Sousa Monteiro.

Quelques notes sur l'établissement et les travaux des portugais au

VI

A politica colonial inaugurada ha poucos annos pela Allemanha determinou um acrescimo na importancia das nossas relações com o imperio. Reguladas pela convenção de dezembro de 1886, por muitos titulos importantissima, a delimitação com as possessões e esphera de influencia allemã da parte sul da nossa provincia de Angola, e norte da de Moçambique, estabeleceu-se assim uma natural identidade de interesses entre Portugal e a Allemanha nas questões africanas.

Portugal, associando-se aos esforços da Allemanha e da Inglaterra, e prolongando o bloqueio ao longo da costa oriental, desde a foz do Rovuma até Lourenço Marques, elevando para isso a nove o numero de embarcações de guerra que cruzavam ao longo da costa de Moçambique, provou áquellas potencias que sabia e podia prestar bons officios de vizinhança.

Muito recentemente, já levantado por decreto o bloqueio, o governo portuguez tendo conhecimento pelo seu consul em Zanzibar que se preparava o embarque de grande quantidade de armas e munições destinadas aos portos do norte de Moçambique, evidentemente para auxiliar a revolta contra os allemães, deu-se pressa em expedir um telegramma ao governador, suspendendo de novo a livre importação de armas até que entre os dois governos se chegue a um accordo inspirado por um desejo de mutuamente se auxiliarem na conservação do seu dominio e respectivo prestigio nacional n'aquellas regiões.

VII

Nenhuma negociação temos na actualidade com a Hollanda, mas as affinidades d'este paiz com a republica do Sul de Africa, e a existencia em Amsterdam da compa-

---

Monomotapa. Ministère de la marine et des colonies. Lisbonne, 1889. São auctores d'esta memoria os srs. Capello e Ivens.

A memoria sobre o Lubuco é do major Henrique Augusto Dias de Carvalho. Foi publicada pelo ministerio dos negocios estrangeiros.

Carta da provincia de Moçambique. Escala $\frac{1}{3.000:000}$. Commissão de cartographia. Ministerio da marinha e ultramar. Lisboa, 1889.

Esboço do curso do Zambeze. Escala $\frac{1}{200:000}$. Idem, idem. Lisboa, 1889.

nhia neerlandeza do caminho de ferro transvaaliano, explicam o apoio sympathico com que os nossos esforços e reivindicações ali têem sido acolhidos pela opinião publica.

VIII

É na Inglaterra, e, mais do que no seu governo, nos centros activos, politicos, religiosos e commerciaes de propaganda colonial e nos seus poderosos orgãos de publicidade, que Portugal encontra n'este momento mais graves difficuldades. A vinda recente de Sua Alteza Real o duque de Edimburgo e de uma esquadra ingleza a Lisboa, os testemunhos repetidos e commovedores de sympathia e affecto, testemunhos de natureza a mais intima e espontanea, prestados pela Rainha Victoria á nossa familia real, são por certo um penhor para a manutenção das boas relações. Não é menos exacto, porém, que no decurso dos ultimos quatro annos os constantes attritos e fricções a que tem dado origem, por um lado a expansão dos inglezes, e por outro os esforços por nós persistentemente renovados, para nos não deixarmos esbulhar de territorios sobre que affirmâmos direitos seculares, tem provocado crises cujas consequencias poderiam ter sido por vezes muito graves.

A reivindicação de Tungue; a vassallagem das regiões situadas ao norte do Ruo, junto ao Chire e ao Nyassa; o estabelecimento de uma missão catholica por effeito de um convenio celebrado entre o governo portuguez e o cardeal Lavigerie; a rescisão do contrato do caminho de ferro de Lourenço Marques; a celebração de uma convenção de tarifas com a companhia neerlandeza; as difficuldades oppostas á importação de armas destinadas para a defeza dos estabelecimentos commerciaes inglezes no Nyassa; as expedições de Antonio Maria Cardoso, de que resultou a vassallagem de tantos regulos d'essa região, a de Paiva de Andrada em direcção ás nascentes do Umfuli, com uma secção confiada a Victor Cordon e destinada aos territorios situados entre os rios Panhame, Sanhate e Umfuli; as nossas relações com Zambia, rainha dos Amatongas, com o Mussuate e outros chefes, tem dado origem a larga correspondencia e discussão verbal em Londres e Lisboa, e a repetidos ataques na imprensa e no parlamento britannico. Para que v. ex.ª melhor possa fazer idéa de parte d'essas questões brevemente lhe enviarei um exemplar do *Livro branco* que a ellas se refere.

Fizera-o eu compilar na supposição de que a Inglaterra

apresentaria na camara dos communs um *Blue Book* da sua correspondencia com Portugal. Fôra-me isto annunciado pelo ministro de Inglaterra n'esta côrte. A publicidade em Londres exigia a reciprocidade em Portugal, assim o disse a mr. Petre; não se tendo verificado a primeira, entendi mais prudente não apresentar por emquanto ao parlamento o *Livro branco* a que me refiro. D'isto previno v. ex.ª para que conserve ácerca do seu conteúdo a necessaria reserva.

No que se refere á questão da rescisão do contrato de Lourenço Marques, acabo de responder a uma communicação de lord Salisbury, escripta em tom moderado e deferente, com uma larga exposição, em que, sustentando a absoluta correcção do procedimento do governo portuguez, termino por declarar que este se não nega a entrar em discussão com a *companhia portugueza* sobre a compensação que cumprirá dar-lhe pela posse da linha, acceitando o governo, no caso de se não chegar a um accordo a esse respeito, o recurso a uma arbitragem, que poderá ser constituida ou nos termos do contrato rescindido, ou mesmo de modo diverso, visto tratar-se de uma hypothese que o contrato não previa.

Sobre o mesmo assumpto se nos dirigiu ha pouco o governo dos Estados Unidos, não em tom comminatorio e com a fórma de *ultimatum*, como se espalhou pela imprensa e por meio do telegrapho, mas em todo o caso por modo que obrigou o governo a uma breve resposta declinatoria, inspirada no sentimento das conveniencias publicas e da dignidade nacional.

Um outro assumpto que muito tem preoccupado o governo é a constituição da companhia ingleza da Africa do Sul, com poderes magestaticos e sem limites definidos pelo lado em que confina com a provincia de Moçambique.

O tratado celebrado com Lobengula, pelo qual este regulo se obrigára a não dispor dos territorios descriptos nas cartas inglezas com os nomes de Matabeleland, Mashonaland e Macalacas, foi, apenas appareceu, alvo de solemne protesto do nosso consul no Cabo da Boa Esperança; as reservas a seu respeito officialmente feitas pelo governo portuguez em Londres e Lisboa, acham-se consignadas em documentos que foram insertos na collecção do *Livro branco*, a que acima alludo. Referem-se essas reservas a parte do territorio chamado de Mashonaland e das terras dos Macalacas, e baseiam-se ellas nos direitos historicos de Portugal, nas cartas geographicas, entre outras, do marquez de Sá da Bandeira, na existencia n'esses territorios de re-

gulos dependentes do Gungunhana, e, junto ao Zambeze, de prazos da corôa de instituição secular, demorando ainda muito para alem do Zumbo.

A estes protestos e reservas acrescentou o governo a acção defensiva, e para isso foram organisadas as expedições de Paiva de Andrada e Cordon, que desde muito percorrem as regiões entre o Zambeze e Limpopo, havendo-se procedido em tudo que dizia respeito a estas expedições por fórma, que só agora a Europa tomou conhecimento d'ellas pelos resultados brilhantes que estão produzindo.

Entretanto proseguiram por seu lado em Inglaterra os trabalhos para a constituição da poderosa companhia, a que ha pouca se deu uma carta real. Chegára-se mesmo a fallar em uma ligação combinada de todas as companhias inglezas de Africa, que permittisse ligar a colonia do Cabo com o Sudão e o Egypto, e a costa ingleza do Zanzibar com os lagos centraes e com as possessões da costa occidental. Seria a realisação d'este plano a destruição do pensamento secular da politica portugueza em Africa, tal qual vem esboçado na *Memoria* que sobre esse assumpto foi ha pouco publicada por este ministerio e de que, como já tive occasião de dizer, o *Memorial diplomatico* inseríra ultimamente uma traducção.

Por meio da imprensa, directamente junto ás chancellarias dos paizes que nos podiam ser affectos, ou cujos interesses são identicos aos nossos, se empregaram por parte do governo portuguez repetidos e diligentes esforços por intermedio das nossas legações e por agentes especiaes para sustentar a nossa causa, e até no seio dos congressos e das assembléas scientificas vozes de portuguezes illustrados e patriotas se fizeram ouvir em defeza dos interesses e dos direitos de Portugal. Foi especialmente notavel sob este aspecto a discussão havida no seio da real associação britannica, este anno reunida em New-Castle ou Tyne.

É certo que em Inglaterra mesmo existem, entre os que se occupam das cousas de Africa, duas correntes de opposta direcção, mas infelizmente de desigual intensidade. Uma que entende sermos nós impotentes para resistir ao poder da Gran-Bretanha, e convir, portanto, aos interesses inglezes passar por cima de Portugal, tornar irrisorias as nossas pretensões, e até fingir ignorar-nos, pondo de lado sem resposta, ou com resposta irrisoria, o que se suppõe não passar de vãos clamores e protestos platonicos, desacompanhados de acção e destituidos de efficacia.

Outro partido, porém, entende que uma politica de cooperação, que pozesse termo aos attritos e fricções, abrisse os nossos portos, franqueasse os nossos rios, firmasse em convenios internacionaes modicos direitos de importação e de transito, seria mutuamente vantajosa para os dois paizes, embora limitasse a area de expansão por onde pretende alastrar-se com a exclusão de qualquer outra, a influencia e soberania ingleza.

Este partido julga, a meu ver, muito bem, que o respeito pela justiça e pelo direito, que assistem a Portugal, constituiria não só o procedimento mais digno, mas até o mais immediata e realmente proveitoso para a Inglaterra.

Este ultimo partido, apesar de mais fraco, esteve em meados d'este anno quasi a ponto de vencer. Inclinavam-se para elle muitos dos individuos representantes dos interesses do Cabo da Boa Esperança, e que pretendiam constituir a companhia Sud-Africana. Combatiam-n'o tenazmente as missões e universidades protestantes da Escocia. Foi esse partido que determinou a vinda a Lisboa de um emissario officioso de lord Salisbury, o illustre africanista mr. Johnston, hoje consul britannico em Moçambique, o qual me foi apresentado pelo ministro de Inglaterra, para me expor o pensamento do chefe do gabinete de S. James, e officiosamente assentar nos termos em que poderia firmar-se o accordo geral entre Inglaterra e Portugal.

Em documentos escriptos, que conservo, se me disse então, que era chegado um momento de crise para as relações entre os dois povos, sendo mister saírmos d'ella, mais amigos e accordes do que nunca o estiveramos; que convinha attender um alliado historico, antigo e seguro, que como tal se tinha manifestado em todas as occasiões em que perigára a nossa nacionalidade.

O governo portuguez entendeu dever acolher estas aberturas do modo mais franco e completamente amigavel. Mr. Johnston saíu de Lisboa com as bases assentes de um accordo territorial e economico, que devia resolver de vez todas as nossas pendencias com a Inglaterra. Liberdade de navegação no Zambeze, restabelecimento de modicos impostos de transito, abandono de parte dos nosses direitos que sempre affirmámos sobre territorios junto ao Nyassa e ao Zambeze, e até sacrificio de alguma das aspirações seculares de Portugal, tudo se offerecia para alcançar em troco uma satisfactoria delimitação das provincias de Moçambique e de Angola e uma intelligencia segura e amigavel com a Gran-Bretanha. Pelo triumpho d'esta solução

prometteu trabalhar activamente, e trabalhou de facto em Inglaterra no seu regresso de Lisboa, o consul Johnston; quando, porém, todas as difficuldades pareciam aplanadas, os missionarios e universidades da Escocia, cujos estabelecimentos junto ao Chire e ao Nyassa ficariam definitivamente em territorio reconhecido portuguez pela Inglaterra, tentaram com os largos recursos politicos de que dispõem um supremo esforço. Pouco depois rompiam-se as negociações encetadas de modo officioso em Lisboa. Servia para isso de pretexto a difficuldade opposta pelo nosso consul em Zanzibar, por ordem do governo, ao desembarque na bahia de Tungue do bispo Smythies com gente armada, isto na occasião em que Portugal fôra avisado, de modo amigavel e obrigante, precisamente pela Inglaterra, de que os arabes projectavam um ataque contra Tungue, ataque para o qual nos preparámos, mandando áquella bahia tres navios de guerra. N'essas condições o desembarque de gente armada europêa era evidentemente uma provocação, e foi isto apenas que se observou de encontro aos desejos d'aquelle bispo, e o que elle mesmo reconhece na carta dirigida ao arcebispo de Canterbury e inserta no numero do *Times* de 21 do corrente.

O governo britannico respondeu, porém, sem mais discussão, com uma communicação verbal em que de novo nos contestava a posse de Tungue. E o almirante Freemantle recebeu ordem para ir com o *Boadicea* e o *Agammenon,* dois grandes couraçados, á bahia de Tungue, impondo pela força, quando necessario, o desembarque do bispo e da sua comitiva.

Um caso providencial evitou então ou uma collisão entre vasos de guerra das duas nações ou um vexame para a nossa bandeira.

Antes da chegada dos dois couraçados, o bispo, que viera para Tungue em um pequeno vapor, acompanhado de muito pouca gente, fôra a bordo da *Affonso de Albuquerque,* aonde se achavam o secretario geral de Moçambique e o commandante da divisão naval, o capitão de mar e guerra Alemão Cisneiros, e estes, depois de avisarem amigavelmente o bispo do perigo que correria, cederam ás suas instancias, e declinando a sua responsabilidade, consentiram no desembarque. Á tarde, ao chegarem os dois couraçados á bahia de Tungue, o almirante Freemantle, informado do facto, limitou-se a saudar a nossa bandeira, e a trocar a visita com o commandante da divisão, que só muito depois foi informado pelo governo da metropole do verda-

deiro intuito que levára os dois grandes couraçados a Tungue.

A missão Johnston falhou, mas permittiu-nos ao menos poder a todo o tempo affirmar, que, para segurar uma boa intelligencia com a Inglaterra, não poupámos esforços, nem nos recusavamos a sacrificios.

Tem o governo empenhado todos os meios para affirmar o dominio de Portugal na inteira area da provincia de Moçambique. Navegam já as aguas do Zambeze, do Tembe e do Chire quatro embarcações a vapor, recentemente adquiridas. Acham-se encommendadas outras para navegação no Nyassa e no Limpopo. Estão concluidos no campo os estudos do caminho de ferro ligando Quelimane com o Chire, e iniciados os da porção innavegavel d'este rio, junto ás chamadas cataractas de Murchison. Têem-se desenvolvido as linhas telegraphicas, que tambem já chegam ao Chire e acompanham parte do seu curso. Fundou-se e dotou-se a missão de M'ponda com os Padres Brancos do cardeal Lavigerie, e a de Borôma, no Alto Zambeze. Na Africa occidental fundaram-se alem de outras, as missões de Caconda em territorio dos Ambuellas, e a de Malange, como ponto de partida para influencia no interior; estas duas ultimas missões com os padres do Espirito Santo. Dotou-se um estabelecimento proximo de Cintra, para educação de auxiliares das missões, que ali aprendem as praticas agricolas e varios officios mechanicos.

Por outro lado subvencionou-se com perto de 100:000$000 réis uma linha nacional de vapores, fazendo o serviço dos portos das duas costas, que assim ficam pela primeira vez ligados entre si. Obtiveram-se do parlamento largos creditos não só para fazer face a todas estas grandes despezas, mas ainda para acquisição de dois cruzadores, quatro canhoneiras e duas docas fluctuantes ou outros meios de reparo, destinados aos portos de Loanda e Moçambique:

Preoccupa-se o governo n'este momento, de modo mais especial, com a constituição de uma grande companhia nacional, e tem fundada esperança de poder agrupar na execução d'este pensamento patriotico muitos individuos proeminentes pela sua posição social e politica, ou pela sua importancia financeira. Espera tambem, com o melhor fundamento, alcançar o auxilio efficaz de valiosos capitaes de proveniencia estrangeira.

A creação d'esta companhia é de certo um elemento valioso de defeza do nosso antigo dominio em Moçambique. A falta de definição de limites para leste dos territorios

concedidos á companhia ingleza era, por assim dizer, um convite indirecto a que ella invadisse quanto possivel a nossa provincia de Moçambique. Por outro lado, affirmando a carta ingleza que os limites da mesma seriam respeitados, não havia motivo para renovar em Londres protestos, por muitas vezes verificados e outras tantas desattendidos.

O exito das expedições de Paiva de Andrada e Cordon, permittindo hastear mais uma vez a bandeira portugueza em todas as regiões que sempre affirmámos nossas, era de certo um elemento valioso. Não bastava elle. Era mister que apparecesse um documento publico e solemne oppondo ao supposto desconhecimento dos nossos limites, a affirmação peremptoria que Portugal os não desconhecia por seu lado, e que claramente e perante a Europa affirmava o que em documentos diplomaticos e de viva voz asseverava á Inglaterra. Tem essa significação e este valor o decreto firmado em 7 do corrente por Sua Magestade El-Rei e publicado no *Diario do governo* de 9.

Ahi se definem, salvo na direcção do occidente, em que se presuppõe a continuação indefinida até Angola, os limites do novo districto do Zumbo. São elles fixados n'esse diploma da maneira seguinte:

«Artigo 2.º O novo districto do Zumbo, que fica por este decreto desmembrado do de Tete, é limitado pelos cursos do Bissombo e do Aruangua do norte, desde a confluencia d'aquelle até ao ponto mais proximo das cabeceiras do Luangua, pelo curso d'este até ao Zambeze, e do mesmo Zambeze até ao logar em que o rio Mussengueji n'elle se lança; d'ahi por diante a fronteira do novo districto é constituida pelo referido Mussengueji até á sua origem, pela linha divisoria das aguas dos rios Panhame e Luia e pelo leito do Mazura até encontrar a fronteira do districto de Manica, com a qual coincide até ao ponto em que este encontra o rio Save, seguindo depois pelo leito d'este rio para montante, d'onde passa para as cabeceiras do Mufuli, cujo leito acompanha, bem como o do Sanhati até ao Zambeze, por onde se dirige para o occidente.»

É da maxima importancia que todas as vezes que a opportunidade se offereça, essa legação faça sentir que em todas as diligencias realisadas e em todas as affirmações repetidas, o governo portuguez não tem em mente alargar por meio da conquista, ou por outra fórma, os seus dominios em Africa, mas unicamente manter o que sempre affirmou serem os seus direitos e a sua soberania, conser-

vando assim a herança legada pelos nossos maiores, e que representa a melhor esperança do nosso futuro.

IX

Têem-se estreitado as nossas relações com o Transvaal. A convenção das tarifas celebrada com a companhia neerlandeza permittiu que o presidente Kruger levantasse o veto por elle opposto á construcção do prolongamento da linha ferrea da nossa fronteira até Pretoria, prolongamento no qual se está já trabalhando activamente.

Cumpre-nos proceder agora á demarcação, sobre o terreno, da fronteira determinada pelo tratado que nos liga com aquella republica, demarcação que tem tanto maior importancia por isso que deve verificar-se sobre jazigos auriferos.

Creado em Pretoria um consulado de primeira classe, deverá para ali partir brevemente o consul nomeado, o qual irá encarregado de negociar duas convenções, consular e de extradição, que as relações da republica e a nossa provincia de Moçambique estão tornando urgentes.

X

Deve brevemente tambem seguir para a Russia o conde de S. Miguel. Na sua curta estada, ha pouco, na côrte de S. Petersburgo, encontrou ali favoravel acolhimento. Leva instrucções para negociar um tratado de commercio e uma convenção consular, podendo ter o primeiro um certo alcance, no que respeita á introducção e dispersão dos nossos vinhos licorosos pelos vastos mercados d'aquelle imperio.

XI

Quasi a par da Inglaterra e do Brazil tem para nós importancia o trato diplomatico com a Santa Sé. Definido e regulado pela concordata de 1886, o exercicio do padroado nas Indias Orientaes, providas finalmente de prelados portuguezes as sés de Damão, Cochim e Meliapor, surgiram na execução da concordata graves difficuldades, que perturbaram por vezes as consciencias na India, e agitaram os animos nas camaras e na imprensa em Portugal.

São de duas ordens as questões que a tal respeito se têem debatido entre Portugal e a curia; umas têem caracter jurisdiccional, outras referem-se á circumscripção ec-

clesiastica. Nasceram as primeiras da solemne publicação na India de decretos das sagradas congregações da propaganda e dos negocios ecclesiasticos, resolvendo varias duvidas formuladas pelo arcebispo George Porter, de Bombaim. A resolução d'essas duvidas, ácerca das quaes não fôra ouvido o governo portuguez, tendiam a annullar praticamente os effeitos da concordata na cidade de Bombaim, fazendo com que a consideravel população fluctuante, que ali se eleva ordinariamente a mais do 17:000 almas, passasse com o decurso do tempo para a jurisdicção do arcebispo de Bombaim. A importancia das christandades, sujeitas n'aquella grande capital ao bispo de Damão e arcebispo titular de Cranganor, ficaria assim quasi por completo annullada, e seria esse um golpe fatal no prestigio do padroado, ferido mortalmente n'aquelle grande emporio indiano, onde mais viva é a tradição portugueza e mais irrequieta a população sujeita ao padrordo.

As questões de circumscripção referem-se ás christandades dispersas do Maduré, que nos termos da concordata nos cumpria ceder á propaganda, e na entrega a Portugal, ainda até hoje não verificada, das christandades situadas nos tres importantes districtos de Tanjore, Manargudi e Negapatão.

As laboriosissimas negociações, entrecortadas de episodios de diversa natureza, a que tem dado logar a discussão d'estas questões, acham-se felizmente proximas de uma conclusão. Para esse fim dirigiu ainda El-Rei D. Luiz uma carta ao Soberano Pontifice, que teve já de responder a El-Rei D. Carlos, por haver fallecido no intervallo o seu augusto pae. N'essa carta se accentúa tambem o proximo inicio de uma nova e importante negociação com respeito ao nosso padroado de Africa, achando-se em via de organisação na congregação da propaganda as propostas formuladas pela Santa Sé.

XII

Referindo-me á rescisão do contrato com a companhia de Lourenço Marques, tive já occasião de alludir á correspondencia diplomatica, trocada com os Estados Unidos ácerca d'esse assumpto.

Acha-se funccionando em Washington uma conferencia maritima, e havendo sido objecto de reparos na imprensa a ausencia de Portugal, ordenei ao nosso ministro Thomás de Sousa Rosa, que acabava de chegar a Nova York, que

partisse immediatamente para Washington com o fim de tomar assento na conferencia, o que realisou. Pelo telegrapho lhe transmitti instrucções para se pôr de accordo e seguir o delegado inglez, salvo em certos pontos restrictos que lhe marquei, e acceitando toda e qualquer resolução *ad referendum*.

A creação de um consulado de 1.ª classe em S. Francisco da California, onde é numerosa e importantissima a colonia portugueza, representa tambem um facto que cumpre mencionar ao referir as nossas relações com os Estados Unidos.

XIII

Nos termos dos tratados que regulam a questão de jurisdicção no Egypto, cabia-nos o direito de nomear para os tribunaes ali constituidos um juiz portuguez. Conhece-se do *Livro branco*, que sobre o assumpto foi publicado, que nenhum uso se fizera durante largo periodo d'essa prerogativa, que ha pouco reivindiquei para Portugal. A presença de um juiz portuguez em Mansurah, e o caracter diplomatico de que julguei dever revestir o consul de Portugal, conde de Zogheb, hoje nacionalisado subdito portuguez, representam dois elementos de influencia, ou pelo menos de consideração, de que hoje dispomos junto ao governo de Sua Alteza o Khediva.

XIV

Entre as potencias africanas do Mediterraneo tem logo depois do Egypto logar proeminente o imperio de Marrocos. São ali numerosas, e das mais brilhantes da nossa historia, as tradições do nome portuguez. Pela frequencia das relações dos nossos pescadores do Algarve com os portos do imperio, numero ainda consideravel de subditos nossos, muitos de origem israelita e nacionalisados ou protegidos pela nossa legação, é para nós importante manter boas relações com o imperio.

No que respeita á questão geral e mais levantada do predominio politico de qualquer das grandes nações européas, e da sorte futura do imperio, tem sido sempre o nosso fito auxiliar quanto possivel a manutenção do *statu quo*, que representa para nós, que não somos chamados hoje a

desempenhar em Marrocos um papel proeminente, a mais favoravel de todas as soluções.

Os incidentes de Larache e F'dála, o primeiro dos quaes ha pouco ameaçou crear-nos um conflicto com o imperio, e que nos obrigou a enviar ás aguas de Tanger tres navios de guerra, terminou felizmente do modo mais honroso para Portugal.

A demissão dada desde logo ao capitão do porto e ao segundo governador de Larache, á salva com que foi n'este ultimo ponto saudada a nossa bandeira, succedeu agora, por occasião da ida do nosso ministro a Fez, onde fez entrega das suas credenciaes, a concessão de uma indemnisação pecuniaria, relativamente avultada, para os pescadores do Algarve, feridos ou maltratados por occasião dos dois incidentes a que venho fazendo referencia.

O nosso ministro foi alvo, por occasião da ida a Fez, das maiores demonstrações de cortezia e amisade, e no seu regresso a Tanger lhe foi declarado por Sid Mahomed Torres, que viria a Portugal uma embaixada especial comprimentar El-Rei e agradecer a que ali enviáramos. Demorada por algum tempo essa vinda a pedido do governo, por causa da doença e fallecimento de El-Rei D. Luiz, espero que dentro em breve se realise tão amigavel demonstração.

XV

O tratado celebrado em 1887 com a China veiu finalmente resolver a questão secular do reconhecimento da nossa soberania n'aquella colonia, e definiu na convenção annexa um *modus vivendi* com o imperio pelo que respeita á arrecadação da principal das suas receitas.

A coperação fiscal estabelecida por este accordo sobre a importação do opio por Macau, identica á que existe em Hong-Kong, tem-se felizmente exercido até agora sem attritos nem difficuldades de qualquer ordem.

A recente substituição do vice-rei de Cantão, um dos mais poderosos e quasi independentes mandarins da China, constante inimigo dos portuguezes e da sua influencia, tendo contrariado insistentemente, quanto pôde, junto ao Tsungli-Yamen, a celebração do tratado com Portugal, é um facto que nos permitte agourar uma melhor vizinhança com a China. A recente creação de um consulado de 1.ª classe em Cantão visa tambem este objectivo. Para ali parte brevemente o respectivo consul, primeiro tenente da ar-

mada, Demetrio Cinatti. Sob a influencia benefica do tratado tem augmentado de modo muito sensivel o commercio dos juncos em Macau [1].

É certo, porém, que não foi possivel ao governo conseguir a definição terminante e clara dos limites de Macau. Apenas se obteve a inserção de uma clausula mandando permanecer o *statu quo* emquanto a delimitação não se

---

[1] A influencia benefica do tratado sobre o commercio de Macau póde apreciar-se pelos seguintes algarismos publicados officialmente pelo governo chinez, referindo-se os de 1887 apenas aos mezes de abril a dezembro.

Valor das mercadorias estrangeiras introduzidas na China por via de Macau:

1887	1.365.046	taeis
1888	3.484.668	»
1889	3.775.336	»
1890	4.270.970	»

Valor dos productos indigenas introduzidos na China por via de Macau:

1887	830.196	taeis
1888	1.636.728	»
1889	1.728.364	»
1890	1.860.699	»

Valor dos productos chinezes exportados para o estrangeiro por via de Macau ou importados para consumo na cidade.

1887	2.802.366	taeis
1888	3.387.579	»
1889	3.583.778	»
1890	4.226.990	»

Total do movimento:

1887	4.997.608	taeis
1888	8.601.975	»
1889	9.087.478	»
1890	10.358.659	»

O numero de juncos que commerceiam entre Macau e os portos da China foi, comprehendendo entradas e saídas:

1887 (de abril a dezembro)	8.032	»
1888	18.419	»
1889	23.768	»
1890	24.251	»

realisasse. Esta circumstancia já tem dado logar a alguns attritos, ao que de parte a parte se qualifica de invasão, e á troca de correspondencia entre o governador de Macau e as auctoridades chinezas. Nenhum caracter de gravidade tem no emtanto assumido até hoje estas pequenas pendencias.

XVI

É de todos conhecido o mallogro dos laboriosissimos trabalhos da conferencia diplomatica reunida em Tokio para a revisão simultanea e combinada dos tratados de commercio celebrados com o Japão e as diversas potencias européas e americanas. D'esse mallogro resultou o encetarem-se negociações separadas, que já deram em resultado a celebração de tratados especiaes com a inglaterra, Allemanha e Estados Unidos. Portugal, cedendo ás instancias do governo japonez, formuladas em Tokio, e recentemente em Lisboa pelo ministro visconde de Tanaka, acaba de expedir instrucções ao seu encarregado de negocios em Tokio para assignar o tratado em condições identicas, pelo que respeita ás questões jurisdiccionaes e de commercio, aos celebrados com as tres potencias acima referidas. De resto, o alcance politico e economico d'este convenio é para nós em extremo limitado.

XVII

A importancia numerica e social da nossa colonia em Honolulu determinou igualmente a recente elevação do consulado portuguez a 1.ª classe, ficando o consul tambem encarregado de negocios junto ao rei Kalakaua. Identico pensamento determinou a creação de um outro consulado de 1.ª classe em Georgetown (Demerara), onde ha pouco surgiram os mais graves tumultos dirigidos immediatamente contra a colonia portugueza, que alem de apedrejamentos e insultos, soffreu consideraveis prejuizos materiaes, que deram origem a um pedido de indemnisação [1].

---

[1] A causa remota d'estes tumultos foi a commutação da pena ultima concedida a pedido de Portugal ao subdito portuguez Manuel Gonçalves, accusado de haver assassinado uma mulher de côr com quem vivia, e condemado á morte pelo jury, que no emtanto o recommendára tambem á clemencia regia.

Taes são, expostos em resumo, os assumptos principaes que occupam n'este momento a attenção do ministerio a que presido. Posta assim essa legação ao facto d'elles, diligenciarei, quanto em mim caiba e as circumstancias o aconselhem, informal-a do andamento e solução que possam ir tendo, lucrando de certo muito o serviço publico em que para os representantes de Portugal junto aos diversos governos não sejam desconhecidos o alvo a que tendem e o fito que se propõem os esforços do governo de Sua Magestade.

Deus guarde, etc.